



Relatório Trimestral

03/2019

Relatório trimestral de acordo com o inciso V, artigo 3º da Portaria MPS nº 519/2011.

Comitê de Investimentos:

Márcia Regina Ungarette
Marcelo Akyama Florencio
Roberto Augusto Baviera
Valéria Ap. Catossi Madeira
Yara Silva Martínez

Secretário:

Bruno Leme Ferreira da Silva



Sumário

1. Introdução	2
2. Dos Fundos de Investimentos	2
2.1. BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC FI	2
Conforme descrição do Banco do Brasil:	2
2.2. BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC FI	3
Conforme descrição do Banco do Brasil:	3
3. Da Rentabilidade.	3
3.1. BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC FI	3
3.2. BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC FI	4
3.3. Carteira de Investimentos do RPPS/IPREM-SP	6
4. Dos Riscos	7
4.1. BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC FI	7
4.1.1. Do Grau de risco:	7
4.1.2. Dos Fatores de Risco conforme Capítulo V do Regulamento do fundo:	7
4.1.3. Da Política de Administração de Risco da BB DTVM:	8
4.2. BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP	9
4.2.1. Do Grau de risco:	9
4.2.2. Dos Fatores de Risco conforme Capítulo V do Regulamento do fundo:	9
4.2.3. Da Política de Administração de Risco da BB DTVM:	11
5. Aderência à Política de Investimentos	12
ANEXOS	13



1. Introdução

Em atendimento à regulamentação relativa aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em especial ao inciso V, artigo 3º da Portaria MPS nº 519/2011 o **Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (IPREM-SP)** apresenta seu relatório trimestral (3º trimestre de 2019) sobre a rentabilidade, os riscos das modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões.

Atualmente o IPREM-SP está investindo seus recursos em dois fundos de Investimentos – **BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 Títulos Públicos Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimentos** (CNPJ: 11.328.882/0001-35) e **BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5 Longo Prazo Fundo de Investimentos em Cota de Fundos de Investimentos** (CNPJ: 03.543.447/0001-03) – aprovados na Política de Investimentos (PI) para 2019.

Assim, serão expostas a seguir as informações sobre os dois fundos supracitados.

2. Dos Fundos de Investimentos

2.1. BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC FI

Conforme descrição do Banco do Brasil¹:

O **BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 Títulos Públicos FIC** é destinado a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPC – Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Este fundo tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que têm em sua composição 100% em Títulos Públicos Federais e atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10 do CMN, doravante denominados FIs. Tem como parâmetro de rentabilidade o IRF-M1 (Índice de mercado Renda Fixa da ANBIMA).

A carteira do FUNDO é gerida e administrada pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BB DTVM.



2.2. BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC FI

Conforme descrição do Banco do Brasilⁱⁱ:

O **BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B5 LP FIC** destina-se a receber recursos, exclusivamente, de investidores institucionais, Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, Companhias Seguradoras e de Capitalização, Entidades Fechadas e Abertas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC e outros considerados investidores qualificados, conforme definido na Instrução CVM 409/04 e que busquem retorno compatível a investimentos de renda fixa.

3. Da Rentabilidade.

3.1. BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC FI

O fundo de investimentos **BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC FI** apresentou rentabilidade, nominal, acima da meta atuarial no ano de 2017. O ano de 2018, entretanto, iniciou com uma queda na rentabilidade do fundo fechando em uma rentabilidade nominal de 6.76%a.a. e IPCA de 3,75%a.a., valor abaixo da meta atuarial, como pode ser verificado nas Tabelas abaixo.

Tabela 1 – Comparativo: rentabilidades nominal e real

Ano PI	Informações Atuariais			Taxas acumuladas por ano		
	DRAA	Meta	Indexador	FI (tx nominal)	IPCA	FI (tx real)
2017	2016	6,00%	IPCA	10,86%	2,95%	7,68%
2018	2017	5,00%	IPCA	6,76%	3,75%	2,90%

Fonte: DRAA 2016 e 2017; IBGEⁱⁱⁱ; e BB DTVM^{iv}. Elaboração Própria.



Tabela 2 - Histórico de rentabilidade IRF-M1

RENTABILIDADE				
A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS				
Ano	Taxa Nominal	IRF-M 1	Acumulada	
			5 anos	
2014	10,22%	10,58%	Fundo	IRF-M 1
2015	12,58%	13,01%	68,13%	70,40%
2016	14,48%	14,72%	2019	
2017	10,86%	11,12%	Fundo	IRF-M 1
2018	6,76%	6,97%	5,12%	5,31%

Mês	Fundo	IRF-M 1
set/19	0,62%	0,64%
ago/19	0,52%	0,55%
jul/19	0,70%	0,72%
jun/19	0,57%	0,58%
mai/19	0,65%	0,68%
abr/19	0,50%	0,50%
mar/19	0,44%	0,47%
fev/19	0,44%	0,47%
jan/19	0,58%	0,58%
dez/18	0,54%	0,56%
nov/18	0,52%	0,54%
out/18	0,93%	0,92%
últimos 12 meses	7,22%	7,44%

■ Fundo ■ IRF-M 1

Fonte: Informativo Mensal BB DTVM.^{iv}

3.2. BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC FI

Com a queda na rentabilidade do fundo de investimentos **BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC FI** optou-se por diversificar o investimento dos recursos do IPREM-SP, sendo o **BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC FI** escolhido com uma segunda alternativa para rentabilizar o capital do Instituto.

Na Tabela 3, abaixo, a rentabilidade do fundo **BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC FI**.



Tabela 3 - Histórico de rentabilidade IMA-B 5

RENTABILIDADE				
A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS				
Ano	Taxa Nominal	IMA-B	Acumulada	
			5 anos	
2014	9,51%	10,86%	Fundo	IMA-B
2015	14,87%	15,46%	78,75%	82,82%
2016	15,28%	15,48%	2019	
2017	12,42%	12,58%	Fundo	IMA-B5
2018	9,65%	9,87%	10,10%	10,27%
Mês	Fundo	IMA-B5	%IMA-B5	
set/19	1,72%	1,74%	98,90%	
ago/19	0,03%	0,05%	68,50%	
jul/19	0,97%	0,97%	99,15%	
jun/19	1,70%	1,72%	99,09%	
mai/19	1,37%	1,39%	99,20%	
abr/19	1,09%	1,11%	98,15%	
mar/19	0,76%	0,78%	96,59%	
fev/19	0,52%	0,55%	95,98%	
jan/19	1,52%	1,54%	98,72%	
dez/18	1,35%	1,36%	98,89%	
nov/18	0,13%	0,14%	92,09%	
out/18	3,07%	3,10%	99,19%	
últimos 12 meses	15,16%		15,40%	

■ Fundo ■ IMA-B5

Fonte: Informativo Mensal BB DTVM.^v

Já na Tabela 4, abaixo, podemos comparar a performance dos dois fundos até setembro do ano corrente e nos dois últimos exercícios.

Tabela 4 - IRF-M1 x IMA-B 5

Ano PI	IPCA	BB Prev RF IRF-M1		BB Prev RF IMA-B 5 LP	
		FI (tx nominal)	FI (tx real)	FI (tx nominal)	FI (tx real)
2017	2,95%	10,86%	7,68%	12,42%	9,20%
2018	3,75%	6,76%	2,90%	9,65%	5,69%
2019 ^{setembro}	2,49%	5,12%	2,56%	10,10%	7,42%

Fonte: IBGE e BB DTVM. Elaboração Própria.



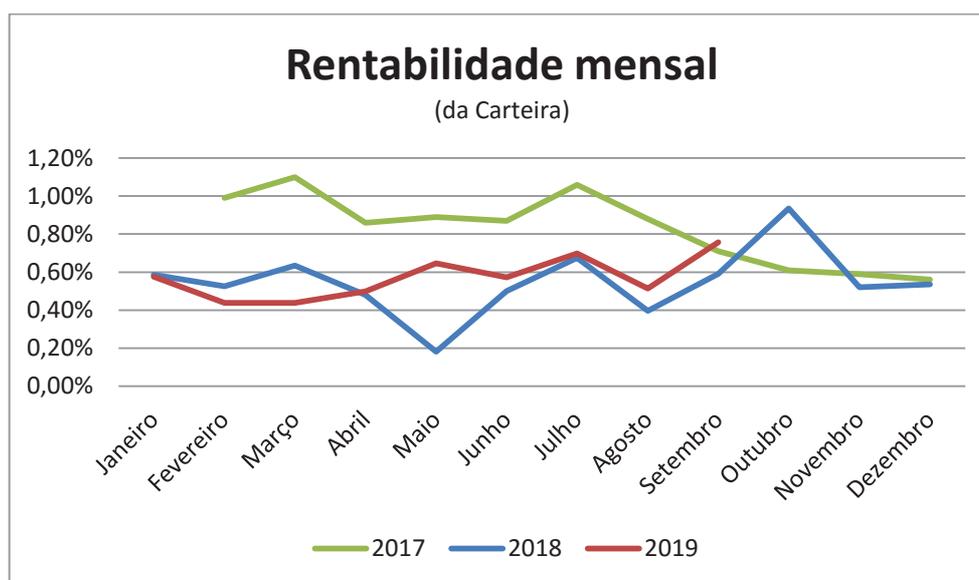
3.3. Carteira de Investimentos do RPPS/IPREM-SP

Nos últimos anos o IPREM-SP vinha investido apenas no fundo **BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC FI**, classificado com de muito baixo risco (1,0). Entretanto, com a ocorrência de mudanças nas taxas de juros de mercado impactando fortemente na rentabilidade dos investimentos optou-se por diversificar os recursos do IPREM-SP/RPPS-SP. Assim, no final de agosto de 2019, passamos a diversificar os investimentos em dois fundos – **BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 Títulos Públicos Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimentos** (CNPJ: 11.328.882/0001-35) e **BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5 Longo Prazo Fundo de Investimentos em Cota de Fundos de Investimentos** (CNPJ: 03.543.447/0001-03) – o fundo IMA-B 5 está classificado com de muito baixo risco (1,3) e vêm apresentando uma melhor performance que o IRF-M1, conforme apresentado anteriormente (vide 3.1 e 3.2).

Com essa diversificação dos recursos já foi possível obter retornos maiores (0,76%), em setembro de 2019, do que se estivéssemos investindo apenas no fundo IRF-M1 (0,62%).

No gráfico abaixo é possível verificar que a aplicação de parte dos recursos no IMA-B 5 possibilitou que o mês de setembro/19 retornasse a melhor rentabilidade percentual nominal do ano.

Gráfico 1 - Comparativo 2017, 2018 e 2019



Fonte: BB DTVM. Elaboração Própria.



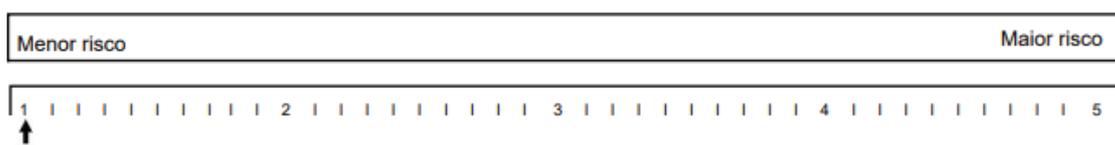
4. Dos Riscos

4.1. BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC FI

4.1.1. Do Grau de risco:

O BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 TP FIC FI é um fundo de investimentos de grau de risco muito baixo^{vi}, sua classificação é 1,0, conforme classificação da BB DTVM que pode ser verificada na lâmina de Informações essenciais^{vii} do fundo e no gráfico abaixo.

Gráfico 2 - Grau de risco



Legenda: “A BB DTVM classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 1,0”.

Fonte: Lâmina de informações essenciais, Banco do Brasil.^{vii}

4.1.2. Dos Fatores de Risco conforme Capítulo V do Regulamento^{viii} do fundo:

Artigo 13 - Os ativos financeiros que compõem a carteira do **FUNDO** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

a) Risco de Taxa de Juros – A rentabilidade do **FUNDO** pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo **FUNDO**, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.

b) Risco Proveniente do uso de Derivativos - Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e, conseqüentemente, para seus cotistas.

c) Risco de Descasamento em relação ao benchmark - A performance do **FUNDO** pode não refletir integralmente a performance do benchmark, visto que a implementação do objetivo de investimento do **FUNDO** está sujeita a uma série de limitações. Ademais, o risco de não aderência ao benchmark pode ser incrementado em função da maior flexibilização na gestão da Carteira do **FUNDO**.



d) Risco de vinculação a um benchmark - O benchmark do **FUNDO** pode ter resultados negativos, implicando em perdas para o **FUNDO**.

e) Risco de juros pós-fixados (CDI, TMS) - Os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.

f) Risco de Liquidez - Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todos os **FUNDOS** que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.

g) Risco de Conjuntura - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

h) Risco Sistemico - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN.

i) Risco Regulatório - A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

4.1.3. Da Política de Administração de Risco da BB DTVM^{ix}:

Para gerenciamento dos riscos a que o Fundo se encontra sujeito, a BB Gestão de Recursos DTVM S.A. observará, na seleção dos FIs, a exigência de que os métodos abaixo descritos sejam utilizados:

Para o gerenciamento do risco de mercado, utiliza-se o Valor em Risco (Value at Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima dentro de dado horizonte temporal e determinado intervalo de confiança. Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado são realizados testes de estresse que possibilitam avaliar as carteiras sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos, utilizando-se cenários retrospectivos e/ou prospectivos. As métricas acima são calculadas para todos os fundos.

No gerenciamento do risco de liquidez, aplicamos metodologia para avaliação da liquidez de cada ativo do Fundo e da carteira como um



todo. Para tanto utilizamos séries históricas obtidas junto às instituições públicas e/ou privadas, que possibilitem a estimação consistente de seus históricos diários de negociação. No caso do passivo (resgates líquidos) utilizamos a métrica LVaR que, semelhante ao VaR, estima uma probabilidade de resgate líquido, considerando-se um intervalo de tempo, uma série histórica móvel e um intervalo de confiança. A avaliação do risco de liquidez do ativo e do passivo é efetuada diariamente, em condições normais e de estresse.

Como forma de reduzir o risco de liquidez, podem ser mantidas posições em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais que são os ativos com maior volume de negociação no mercado.

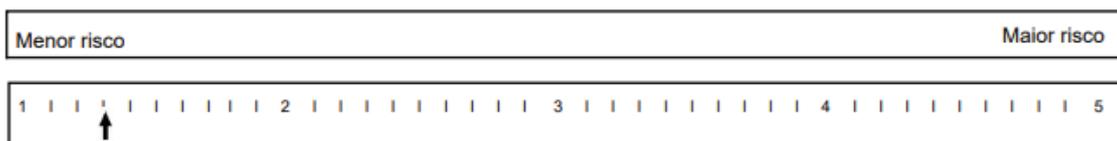
A política utilizada pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A. para gerenciar os riscos a que o Fundo e seus cotistas estão sujeitos, não constitui garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo e/ou pelos seus cotistas, especialmente em situações anormais de mercado, quando a referida política de gerenciamento de risco pode ter sua eficiência reduzida.

4.2. BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP

4.2.1. Do Grau de risco:

O BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 TP FIC FI é um fundo de investimentos de grau de risco muito baixo^x, sua classificação é 1,3, conforme classificação da BB DTVM que pode ser verificada na lâmina de Informações essenciais^{xi} do fundo e no gráfico abaixo.

Gráfico 3 - Grau de risco



Legenda: "A BB DTVM classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 1,3".

Fonte: Lâmina de informações essenciais, Banco do Brasil.^{xi}

4.2.2. Dos Fatores de Risco conforme Capítulo V do Regulamento^{xii} do fundo:

Artigo 15 - Os ativos financeiros que compõem a carteira do **FUNDO** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:



a) Risco de Taxa de Juros – A rentabilidade do **FUNDO** pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo **FUNDO**, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.

b) Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação – o valor dos ativos financeiros pode aumentar ou diminuir de acordo com a variação do índice de inflação ao qual está atrelado. Em caso de queda do valor desses ativos, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente.

c) Risco de Descasamento em Relação ao Benchmark - A performance do **FUNDO** pode não refletir integralmente a performance do benchmark, visto que a implementação do objetivo de investimento do **FUNDO** está sujeita a uma série de limitações. Ademais, o risco de não aderência ao benchmark pode ser incrementado em função da maior flexibilização na gestão da Carteira do **FUNDO**.

d) Risco de Vinculação a um Benchmark - O benchmark do **FUNDO** pode ter resultados negativos, implicando em perdas para o **FUNDO**.

e) Risco Proveniente do uso de Derivativos - Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e, conseqüentemente, para seus cotistas.

f) Risco de Liquidez - Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todos os **FUNDOS** que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.

g) Risco de Juros Posfixados (CDI, TMS) - os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.

h) Risco de Conjuntura - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países

i) Risco Sistêmico - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN.



j) Risco Regulatório - a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

Ainda, de acordo com o Formulário de Informações Complementares^{xiii} da BB DTVM:

Risco de Crédito – Possibilidade de perda decorrente do não pagamento do principal e/ou juros por parte do emissor de título privado ou em função da deterioração da classificação de risco do emissor, ou da capacidade de pagamento do emissor ou das garantias.

4.2.3. Da Política de Administração de Risco da BB DTVM^{xiii}:

Para gerenciamento dos riscos a que o Fundo se encontra sujeito, a BB Gestão de Recursos DTVM S.A. observará, na seleção dos FIs, a exigência de que os métodos abaixo descritos sejam utilizados:

Para o gerenciamento do risco de mercado, utiliza-se o Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima dentro de dado horizonte temporal e determinado intervalo de confiança. Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado são realizados testes de estresse que possibilitam avaliar as carteiras sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos, utilizando-se cenários retrospectivos e/ou prospectivos. As métricas acima são calculadas para todos os fundos.

No gerenciamento do risco de liquidez, aplicamos metodologia para avaliação da liquidez de cada ativo do Fundo e da carteira como um todo. Para tanto utilizamos séries históricas obtidas junto às instituições públicas e/ou privadas, que possibilitem a estimação consistente de seus históricos diários de negociação. No caso do passivo (resgates líquidos) utilizamos a métrica LVaR que, semelhante ao VaR, estima uma probabilidade de resgate líquido, considerando-se um intervalo de tempo, uma série histórica móvel e um intervalo de confiança. A avaliação do risco de liquidez do ativo e do passivo é efetuada diariamente, em condições normais e de estresse.

Como forma de reduzir o risco de liquidez, podem ser mantidas posições em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais que são os ativos com maior volume de negociação no mercado.

A política utilizada pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A. para gerenciar os riscos a que o Fundo e seus cotistas estão sujeitos, não constitui garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser



incorridas pelo Fundo e/ou pelos seus cotistas, especialmente em situações anormais de mercado, quando a referida política de gerenciamento de risco pode ter sua eficiência reduzida.

5. Aderência à Política de Investimentos

Está aprovado, na Política de Investimentos para 2019, o investimento dos recursos do IPREM-SP tanto no **BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC FI**, quanto no **BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC FI**. No final de agosto investimos R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no **BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC FI**, o restante dos recursos estão aplicados no **BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC FI**.

Até o 3º trimestre de 2019 conta investimento atingiu um saldo máximo de R\$ 83.766.530,94 (oitenta e três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) e mínimo de R\$ 15.272.142,24 (quinze milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). No gráfico abaixo é possível ver o fluxo do saldo na conta investimento durante o exercício de 2019.

Gráfico 4 – Fluxo de saldo em conta em 2019



Fonte: Conta Investimento. Elaboração própria.



ANEXOS



LISTA DE ANEXOS

1. Fontes - Notas de Fim;
2. Extrato conta Investimentos – referência julho à setembro/2019;
3. BB Previdenciário Renda Fixa **IRF-M1** Títulos Públicos Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento (CNPJ: 11.328.882/0001-35):
 - a. Regulamento – acesso em 10/10/2019;
 - b. Lâmina de Informações Essenciais – setembro/2019;
 - c. Informativo Mensal – setembro/2019;
 - d. Formulário de Informações Complementares – acesso em 10/10/2019;
4. BB Previdenciário Renda Fixa **IMA-B 5 LONGO PRAZO** Fundo De Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ: 03.543.447/0001-03):
 - a. Regulamento – acesso em 10/10/2019;
 - b. Lâmina de Informações Essenciais – setembro/2019;
 - c. Informativo Mensal – setembro/2019;
 - d. Formulário de Informações Complementares – acesso em 10/10/2019;



ⁱ Fonte: Banco do Brasil.

<<http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=727>> Acessado em: 10/10/2019.

ⁱⁱ Fonte: Banco do Brasil. <

<http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=76>>. Acesso em 10/10/2019.

ⁱⁱⁱ Fonte: IBGE. <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas>> Acesso em 31/07/2019.

IBGE. <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/24990-ipca-de-junho-fica-em-0-01>> Acesso em 31/07/2019.

^{iv} Fonte: Informativo Mensal sobre o BB Previd RF IRF-M1 Títulos Públicos FIC FI.

<<https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dtvm/dwn/inf11328882.pdf>> Acesso em 14/10/2019.

^v Fonte: Informativo Mensal sobre o BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5 Longo Prazo. <<https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dtvm/dwn/inf03543447.pdf>> Acesso em 14/10/2019.

^{vi} Fonte: Banco do Brasil.

<<http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=727>> Acessado em: 31/07/2019.

^{vii} Lâmina de informações essenciais sobre o BB Previd RF IRF-M1 Títulos Públicos FIC FI. Informações referentes à Setembro de 2019.

<<https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dtvm/dwn/lam11328882.pdf>>. Acesso em 1/10/2019.

^{viii} Fonte: Regulamento do Fundo.

<<https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dtvm/dwn/reg11328882.pdf>> Acessado em: 10/10/2019.

^{ix} BB DTVM. Formulário de Informações Complementares.

<<https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dtvm/dwn/for11328882.pdf>>. Acesso em 10/10/2019.

^x Fonte: Banco do Brasil.

<<http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=76>> Acessado em: 10/10/2019.

^{xi} Fonte: Lâmina de informações essenciais.

<<https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dtvm/dwn/lam03543447.pdf>>. Acesso em 10/10/2019.

^{xii} Fonte: Banco do Brasil.

<<https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dtvm/dwn/reg03543447.pdf>> Acessado em: 10/10/2019.

^{xiii} Fonte: BB DTVM. Formulário de Informações Complementares.

<<https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dtvm/dwn/for03543447.pdf>>. Acesso em 10/10/2019.



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G338011146629459009
01/08/2019 11:51:02

Cliente	
Agência	1897-X
Conta	1100-2 INST PREV MUN SAO PAULO
Mês/ano referência	JULHO/2019

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1								
Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/06/2019	SALDO ANTERIOR	47.341.504,77				18.546.135,691362		
01/07/2019	APLICAÇÃO	23.015.000,00				9.013.100,547716	2,553505298	27.559.236,239078
03/07/2019	APLICAÇÃO	188.000,00				73.592,161142	2,554619909	27.632.828,400220
04/07/2019	RESGATE	4.037.000,00				1.579.277,433348	2,556232309	26.053.550,966872
	Aplicação 09/05/2019	2.011.268,27				786.809,660387		
	Aplicação 14/05/2019	97.042,39				37.963,054910		
	Aplicação 15/05/2019	73.268,53				28.662,703700		
	Aplicação 16/05/2019	55.076,79				21.546,079777		
	Aplicação 21/05/2019	1.800.344,02				704.295,934574		
05/07/2019	APLICAÇÃO	8.989.723,36				3.514.922,039259	2,557588265	29.568.473,006131
11/07/2019	APLICAÇÃO	149.000,00				58.178,543201	2,561081660	29.626.651,549332
12/07/2019	RESGATE	50.000,00				19.517,569632	2,561794370	29.607.133,979700
	Aplicação 21/05/2019	50.000,00				19.517,569632		
12/07/2019	RESGATE	27.553,15				10.755,410474	2,561794370	29.596.378,569226
	Aplicação 21/05/2019	27.553,15				10.755,410474		
15/07/2019	APLICAÇÃO	2.204.000,00				860.063,440706	2,562601659	30.456.442,009932
16/07/2019	RESGATE	15.000,00				5.852,606744	2,562960516	30.450.589,403188
	Aplicação 21/05/2019	15.000,00				5.852,606744		
18/07/2019	RESGATE	21.500,00				8.383,171770	2,564661752	30.442.206,231418
	Aplicação 21/05/2019	4.707,11				1.835,372475		
	Aplicação 22/05/2019	16.792,89				6.547,799295		
19/07/2019	RESGATE	47.500,00				18.515,309711	2,565444529	30.423.690,921707
	Aplicação 22/05/2019	47.500,00				18.515,309711		
19/07/2019	RESGATE	17.000,00				6.626,531896	2,565444529	30.417.064,389811
	Aplicação 22/05/2019	17.000,00				6.626,531896		
22/07/2019	APLICAÇÃO	3.204.000,00				1.248.373,016176	2,566540576	31.665.437,405987
23/07/2019	RESGATE	68.500,00				26.676,273947	2,567824882	31.638.761,132040
	Aplicação 22/05/2019	68.500,00				26.676,273947		
24/07/2019	RESGATE	382.000,00				148.716,121923	2,568652242	31.490.045,010117
	Aplicação 22/05/2019	382.000,00				148.716,121923		
25/07/2019	APLICAÇÃO	1.953.000,00				760.281,093196	2,568786752	32.250.326,103313
29/07/2019	APLICAÇÃO	883.000,00				343.578,967080	2,570005980	32.593.905,070393
30/07/2019	RESGATE	10.300.000,00				4.006.650,163253	2,570726063	28.587.254,907140
	Aplicação 22/05/2019	2.694.016,03				1.047.959,200370		
	Aplicação 27/05/2019	3.680.189,07				1.431.575,740143		
	Aplicação 29/05/2019	952.434,23				370.492,308409		
	Aplicação 03/06/2019	2.973.360,67				1.156.622,914331		
31/07/2019	RESGATE	54.205.000,00				21.087.482,372390	2,570482291	7.499.772,534750
	Aplicação 03/06/2019	8.967.475,37				3.488.635,343518		
	Aplicação 03/06/2019	1.215.704,64				472.948,072084		
	Aplicação 10/06/2019	10.150.006,91				3.948.678,016225		
	Aplicação 11/06/2019	331.479,23				128.956,042253		
	Aplicação 17/06/2019	62.573,15				24.342,961405		
	Aplicação 24/06/2019	2.672.561,48				1.039.712,074777		
	Aplicação 25/06/2019	1.887.950,19				734.473,137582		
	Aplicação 28/06/2019	7.396.355,74				2.877.419,450820		
	Aplicação 01/07/2019	21.520.893,29				8.372.317,273726		
31/07/2019	SALDO ATUAL	19.278.032,49				7.499.772,534750		7.499.772,534750

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	47.341.504,77
APLICAÇÕES (+)	40.585.723,36
RESGATES (-)	69.171.053,15

RENDIMENTO BRUTO (+)	521.857,51
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	521.857,51
SALDO ATUAL =	19.278.032,49

Valor da Cota

28/06/2019	2,552634444
31/07/2019	2,570482291

Rentabilidade

No mês	0,6991
No ano	3,9328
Últimos 12 meses	7,0629

Transação efetuada com sucesso por: J6649338 DIEGO DE JESUS SERRANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G3310308280925959
03/09/2019 08:31:24

Cliente	
Agência	1897-X
Conta	1100-2 INST PREV MUN SAO PAULO
Mês/ano referência	AGOSTO/2019

PREVID RF IMA-B 5 - CNPJPREVID RF IMA-B 5							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2019	SALDO ANTERIOR	0,00					
26/08/2019	APLICAÇÃO	5.000.000,00			272.212,021389	18,368035234	272.212,021389
30/08/2019	SALDO ATUAL	4.999.193,53			272.212,021389		272.212,021389

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	5.000.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-806,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-806,47
SALDO ATUAL =	4.999.193,53

Valor da Cota	
31/07/2019	18,358803310
30/08/2019	18,365072575

Rentabilidade	
No mês	0,0341
No ano	8,2334
Últimos 12 meses	14,1922

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2019	SALDO ANTERIOR	19.278.032,49			7.499.772,534750		
06/08/2019	RESGATE	4.028.000,00			1.565.225,965075	2,573430348	5.934.546,569675
	Aplicação 01/07/2019	1.649.011,12			640.783,273990		
	Aplicação 03/07/2019	189.384,30			73.592,161142		
	Aplicação 05/07/2019	2.189.604,58			850.850,529943		
07/08/2019	APLICAÇÃO	9.544.692,81			3.707.597,203426	2,574360775	9.642.143,773101
08/08/2019	RESGATE	768.000,00			298.212,141330	2,575347860	9.343.931,631771
	Aplicação 05/07/2019	768.000,00			298.212,141330		
12/08/2019	RESGATE	103.000,00			39.971,605801	2,576829175	9.303.960,025970
	Aplicação 05/07/2019	103.000,00			39.971,605801		
13/08/2019	RESGATE	8.500,00			3.297,897735	2,577399508	9.300.662,128235
	Aplicação 05/07/2019	8.500,00			3.297,897735		
14/08/2019	APLICAÇÃO	1.676.000,00			650.303,134926	2,577259604	9.950.965,263161
15/08/2019	RESGATE	55.500,00			21.529,515429	2,577856440	9.929.435,747732
	Aplicação 05/07/2019	55.500,00			21.529,515429		
16/08/2019	RESGATE	300,00			116,320544	2,579080104	9.929.319,427188
	Aplicação 05/07/2019	300,00			116,320544		
19/08/2019	RESGATE	2.000,00			775,431418	2,579209397	9.928.543,995770
	Aplicação 05/07/2019	2.000,00			775,431418		
20/08/2019	RESGATE	98.000,00			37.985,081610	2,579960233	9.890.558,914160
	Aplicação 05/07/2019	98.000,00			37.985,081610		
21/08/2019	RESGATE	29.000,00			11.235,002588	2,581218809	9.879.323,911572
	Aplicação 05/07/2019	29.000,00			11.235,002588		
22/08/2019	APLICAÇÃO	2.746.000,00			1.063.603,312710	2,581789627	10.942.927,224282
23/08/2019	APLICAÇÃO	3.612.000,00			1.399.024,787539	2,581798430	12.341.952,011821
23/08/2019	RESGATE	1.678.500,00			650.128,213146	2,581798430	11.691.823,798675
	Aplicação 05/07/2019	1.678.500,00			650.128,213146		
26/08/2019	RESGATE	5.000.000,00			1.936.728,960530	2,581672553	9.755.094,838145
	Aplicação 05/07/2019	4.132.793,83			1.600.820,299715		
	Aplicação 11/07/2019	150.197,95			58.178,543201		

Aplicação 15/07/2019	717.008,22	277.730,117614		
26/08/2019 RESGATE	21.500,00	8.327,934530	2,581672553	9.746.766,903615
Aplicação 15/07/2019	21.500,00	8.327,934530		
28/08/2019 APLICAÇÃO	965.000,00	373.772,100019	2,581787137	10.120.539,003634
29/08/2019 RESGATE	10.600.000,00	4.104.558,350198	2,582494650	6.015.980,653436
Aplicação 15/07/2019	1.482.365,85	574.005,388562		
Aplicação 22/07/2019	3.223.916,64	1.248.373,016176		
Aplicação 25/07/2019	1.963.421,87	760.281,093196		
Aplicação 29/07/2019	887.290,84	343.578,967080		
Aplicação 07/08/2019	3.043.004,80	1.178.319,885184		
30/08/2019 APLICAÇÃO	18.250.000,00	7.063.322,218867	2,583769993	13.079.302,872303
30/08/2019 SALDO ATUAL	33.793.910,29	13.079.302,872303		13.079.302,872303

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	19.278.032,49
APLICAÇÕES (+)	36.793.692,81
RESGATES (-)	22.392.300,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	114.484,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	114.484,99
SALDO ATUAL =	33.793.910,29

Valor da Cota

31/07/2019	2,570482291
30/08/2019	2,583769993

Rentabilidade

No mês	0,5169
No ano	4,4700
Últimos 12 meses	7,1926

Transação efetuada com sucesso por: J6649338 DIEGO DE JESUS SERRANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G33502093925426313
02/10/2019 09:46:23

Cliente	
Agência	1897-X
Conta	1100-2 INST PREV MUN SAO PAULO
Mês/ano referência	SETEMBRO/2019

PREVID RF IMA-B 5 - CNPJPREVID RF IMA-B 5							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/08/2019	SALDO ANTERIOR	4.999.193,53			272.212,021389		
30/09/2019	SALDO ATUAL	5.085.196,93			272.212,021389		272.212,021389

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	4.999.193,53
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	86.003,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	86.003,40
SALDO ATUAL =	5.085.196,93

Valor da Cota	
30/08/2019	18,365072575
30/09/2019	18,681015285

Rentabilidade	
No mês	1,7203
No ano	10,0954
Últimos 12 meses	15,1601

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/08/2019	SALDO ANTERIOR	33.793.910,29			13.079.302,872303		
02/09/2019	APLICAÇÃO	38.055.000,00			14.726.982,166400	2,584032463	27.806.285,038703
03/09/2019	RESGATE	7.163.000,00			2.770.941,214147	2,585042210	25.035.343,824556
	Aplicação 07/08/2019	6.538.288,63			2.529.277,318242		
	Aplicação 14/08/2019	624.711,37			241.663,895905		
04/09/2019	RESGATE	86.300,00			33.371,691173	2,586024171	25.001.972,133383
	Aplicação 14/08/2019	86.300,00			33.371,691173		
05/09/2019	RESGATE	4.106.000,00			1.587.293,205902	2,586793659	23.414.678,927481
	Aplicação 14/08/2019	970.739,71			375.267,547848		
	Aplicação 22/08/2019	2.751.322,31			1.063.603,312710		
	Aplicação 23/08/2019	383.937,98			148.422,345344		
06/09/2019	APLICAÇÃO	7.665.648,01			2.962.545,180424	2,587521048	26.377.224,107905
09/09/2019	RESGATE	2.500,00			965,827893	2,588452889	26.376.258,280012
	Aplicação 23/08/2019	2.500,00			965,827893		
10/09/2019	RESGATE	460.000,00			177.678,207597	2,588950025	26.198.580,072415
	Aplicação 23/08/2019	460.000,00			177.678,207597		
11/09/2019	RESGATE	104.000,00			40.163,218469	2,589433914	26.158.416,853946
	Aplicação 23/08/2019	104.000,00			40.163,218469		
11/09/2019	RESGATE	25.000,00			9.654,619824	2,589433914	26.148.762,234122
	Aplicação 23/08/2019	25.000,00			9.654,619824		
12/09/2019	RESGATE	206.500,00			79.717,955542	2,590382538	26.069.044,278580
	Aplicação 23/08/2019	206.500,00			79.717,955542		
13/09/2019	APLICAÇÃO	4.110.000,00			1.586.354,739436	2,590845476	27.655.399,018016
16/09/2019	RESGATE	40,00			15,430909	2,592199871	27.655.383,587107
	Aplicação 23/08/2019	40,00			15,430909		
19/09/2019	RESGATE	14.500,00			5.586,420731	2,595579656	27.649.797,166376
	Aplicação 23/08/2019	14.500,00			5.586,420731		
20/09/2019	APLICAÇÃO	3.059.000,00			1.178.125,384196	2,596497827	28.827.922,550572
23/09/2019	RESGATE	47.000,00			18.100,388232	2,596629387	28.809.822,162340
	Aplicação 23/08/2019	47.000,00			18.100,388232		
24/09/2019	RESGATE	404.500,00			155.750,395771	2,597104155	28.654.071,766569

Aplicação 23/08/2019	404.500,00	155.750,395771	
25/09/2019 APLICAÇÃO	1.907.000,00	734.118,779475	2,597672275 29.388.190,546044
27/09/2019 RESGATE	9.127.000,00	3.511.474,972932	2,599192667 25.876.715,573112
Aplicação 23/08/2019	1.983.105,97	762.969,977227	
Aplicação 28/08/2019	971.505,70	373.772,100019	
Aplicação 30/08/2019	6.172.388,33	2.374.732,895686	
30/09/2019 APLICAÇÃO	2.172.000,00	835.457,700260	2,599772555 26.712.173,273372
30/09/2019 SALDO ATUAL	69.445.574,96	26.712.173,273372	26.712.173,273372

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	33.793.910,29
APLICAÇÕES (+)	56.968.648,01
RESGATES (-)	21.746.340,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	429.356,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	429.356,66
SALDO ATUAL =	69.445.574,96

Valor da Cota

30/08/2019	2,583769993
30/09/2019	2,599772555

Rentabilidade

No mês	0,6193
No ano	5,1171
Últimos 12 meses	7,2237

Transação efetuada com sucesso por: J6649338 DIEGO DE JESUS SERRANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REGULAMENTO DO

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO

CNPJ: 11.328.882/0001-35

CAPÍTULO I – DO FUNDO

Artigo 1º - O **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO**, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente Regulamento e pelas normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - O **FUNDO** tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que têm em sua composição 100% em Títulos Públicos Federais, e atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3.922/10 do CMN, doravante denominados **FIs**.

Artigo 3º - O **FUNDO** é destinado a receber recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - O **FUNDO** é administrado pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro - RJ, na Praça XV de Novembro nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório nº 1481, de 13 de agosto de 1990, doravante abreviadamente designada **ADMINISTRADORA**.

Artigo 5º - A **ADMINISTRADORA** é responsável pela Gestão da Carteira do **FUNDO**.

Artigo 6º - O responsável pelos serviços de Registro escritural de cotas, tesouraria, controladoria e custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, edifício Sede III, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, devidamente credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 5.821, de 03 de fevereiro de 2000.

Artigo 7º - Demais prestadores de serviços do **FUNDO**, que não constem neste Regulamento, podem ser consultados no Formulário de Informações Complementares.

Artigo 8º - A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da carteira do **FUNDO**, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos que a integram, inclusive a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do **FUNDO**.

Artigo 9º - A taxa de administração cobrada é de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, calculada e cobrada por dia útil, à razão de 1/252 dias.

Parágrafo 1º - Os **FIs**, nos quais o **FUNDO** investe, poderão cobrar taxa de administração anual de até 0,20 % (vinte centésimos por cento).

Parágrafo 2º - A taxa de administração máxima a ser paga pelo cotista compreenderá as taxas cobradas pelo **FUNDO** e pelos **FIs**, podendo o custo total ser de até 0,30 % (trinta centésimos por cento) ao ano.

Parágrafo 3º - Não há cobrança de taxas de performance, de ingresso, de saída ou de custódia no **FUNDO**.

CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 10 - O **FUNDO** deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços, conforme o quadro abaixo:

Composição da Carteira	Mínimo	Máximo
1) Cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa	95%	100%
2) Depósitos à vista, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional	0%	5%
Limites		
1) Aplicação em cotas de um mesmo fundo de investimento	0%	100%
2) Aplicação em cotas de fundos de investimento sob administração da ADMINISTRADORA	0%	100%

Parágrafo 1º - O **FUNDO** e os **FIs**, nos quais o fundo investe, deverão ter como parâmetro de rentabilidade o sub-índice IRF-M1 – Índice de Renda Fixa de Mercado ANBIMA série 1, conforme estabelecido na Resolução 3.922/10 do CMN.

Parágrafo 2º - Em razão da política de investimentos adotada, não existe a possibilidade de aportes adicionais de recursos pelos cotistas, em decorrência de patrimônio líquido negativo.

Parágrafo 3º - Os fundos investidos (**Fis**), poderão realizar operações em mercados derivativos, compatíveis às suas políticas de investimento, com o objetivo de agregar rentabilidade aos recursos investidos, desde que tais operações não gerem exposição, a esses mercados, superior aos seus respectivos patrimônios.

Parágrafo 4º - A **ADMINISTRADORA**, bem como os fundos de investimento e carteiras por ela administrados ou pessoas a ela ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pelo **FUNDO**.

Parágrafo 5º - É vedado ao **FUNDO**:

- a) aplicar em ativos ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº 3.792/09 e 3922/10;
- b) aplicar recursos em títulos ou valores mobiliários de companhias sem registro na CVM;
- c) manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento:
 - a descoberto; ou
 - que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio do **FUNDO**.
- d) realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros desde que devidamente justificadas em relatório atestado pelo AETQ ou pela **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**;
- e) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses descritas no item XII do artigo 53 da Resolução 3.792/09;
- f) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/10.
- g) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- h) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- i) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

Parágrafo 6º - A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº

3.792/09 e 3.922/10, não é de responsabilidade da **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**.

Parágrafo 7º - Os cotistas do **FUNDO** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou do CMN serão exclusivamente responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

Artigo 11 - A rentabilidade do **FUNDO** é função do valor de mercado dos ativos que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à **ADMINISTRADORA**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado.

CAPÍTULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 12 - O **FUNDO** incorporará ao seu patrimônio os dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos e/ou operações que integrem a carteira do **FUNDO**.

CAPÍTULO V – DOS FATORES DE RISCO

Artigo 13 - Os ativos financeiros que compõem a carteira do **FUNDO** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

- a) **Risco de Taxa de Juros** – A rentabilidade do **FUNDO** pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo **FUNDO**, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.
- b) **Risco Proveniente do uso de Derivativos** - Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e, conseqüentemente, para seus cotistas.
- c) **Risco de Descasamento em relação ao benchmark** - A performance do **FUNDO** pode não refletir integralmente a performance do benchmark, visto que a implementação do objetivo de investimento do **FUNDO** está sujeita a uma série de limitações. Ademais, o risco de não aderência ao benchmark pode ser incrementado em função da maior flexibilização na gestão da Carteira do **FUNDO**.
- d) **Risco de vinculação a um benchmark** - O benchmark do **FUNDO** pode ter resultados negativos, implicando em perdas para o **FUNDO**.

- e) **Risco de juros pós-fixados (CDI, TMS)** - Os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.
- f) **Risco de Liquidez** - Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todos os **FUNDOS** que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.
- g) **Risco de Conjuntura** - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.
- h) **Risco Sistemico** - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN.
- i) **Risco Regulatório** - A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

CAPÍTULO VI – DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS

Artigo 14 - O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede da **ADMINISTRADORA**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

Artigo 15 - As aplicações serão efetuadas pelo valor da cota apurada no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores em favor do **FUNDO**, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Parágrafo único - É facultado a **ADMINISTRADORA** suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique a novos investidores e cotistas atuais.

Artigo 16 - As cotas do **FUNDO** não possuem prazo de carência, podendo os cotistas solicitar o resgate total ou parcial das mesmas, a qualquer tempo.

Artigo 17 - Os valores mínimos ou máximos para movimentações e permanência no **FUNDO** estão disponíveis no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 18 – No resgate de cotas será utilizando o valor da cota apurada no fechamento do dia do recebimento do pedido dos investidores, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Parágrafo 1º- O crédito do resgate será efetuado na conta-corrente do investidor, no mesmo dia da conversão das cotas.

Parágrafo 2º - É devida pela **ADMINISTRADORA**, multa de meio por cento ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no Parágrafo 1º deste Artigo, à exceção do disposto no Artigo 20 abaixo.

Artigo 19 - Os pedidos de aplicação e de resgate serão processados normalmente, ainda que em dia de feriado municipal ou estadual no local da sede da **ADMINISTRADORA**.

Artigo 20 - No caso de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates, devendo comunicar o fato à CVM e, caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, é obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre as seguintes possibilidades:

- a) substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- d) cessão do **FUNDO**; e
- e) liquidação do **FUNDO**.

Artigo 21 - É vedada a cessão ou transferência das cotas do **FUNDO**, exceto por:

- a) decisão judicial ou arbitral;
- b) operações de cessão fiduciária;
- c) execução de garantia;

- d) sucessão universal;
- e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
- f) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22 - Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**;
- b) substituição do administrador, do gestor ou do custodiante do **FUNDO**;
- c) fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do **FUNDO**;
- d) aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou da taxa máxima de custódia;
- e) alteração da política de investimento do **FUNDO**;
- f) a emissão de novas cotas, no **FUNDO** fechado;
- g) a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento;
- h) alteração do Regulamento.

Parágrafo único - Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade do atendimento a exigência expressa da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, em virtude de atualização dos dados cadastrais da **ADMINISTRADORA** ou dos prestadores de serviços do **FUNDO**, ou ainda, devido a redução da taxa de administração ou da taxa de performance.

Artigo 23 - A convocação das assembleias será feita, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização, e poderá ser efetuada por meio físico ou eletrônico, a critério da **ADMINISTRADORA**.

Artigo 24 - É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário. As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

Artigo 25 - A Assembleia Geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os

votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida.

Artigo 26 - Somente poderão votar nas assembleias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

Artigo 27 - As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão aprovadas em assembleia geral ordinária que se reunirá anualmente.

Artigo 28 - As deliberações relativas às demonstrações contábeis do **FUNDO** que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Artigo 29 - A **ADMINISTRADORA** disponibilizará os documentos e as informações do **FUNDO** a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores.

Artigo 30 - O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, estará disponível nos canais de autoatendimento BB. O cotista poderá, também, solicitar este documento em sua agência de relacionamento.

Artigo 31 – Caso a **ADMINISTRADORA** envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

CAPÍTULO IX - DOS ENCARGOS

Artigo 32 - Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO** pela **ADMINISTRADORA**, no que couber:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores;
- c) despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;

- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;
- i) despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- k) no caso de **FUNDO** fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o **FUNDO** tenha suas cotas admitidas à negociação;
- l) as taxas de administração e de performance;
- m) os montantes devidos a **FUNDOS** investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance; e
- n) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - O exercício social do **FUNDO** compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 34 - Demais Informações podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 35 - Esclarecimentos aos cotistas serão prestados por meio da Central de Atendimento Banco do Brasil S.A., conforme telefones abaixo:

Central de Atendimento BB

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

4004 0001 ou 0800 729 0001

(para serviços transacionais: saldo, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

Serviços de Atendimento ao Consumidor - SAC**Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

0800 729 0722 (para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

+ 55 11 2845 7823 (ligações do exterior, inclusive a cobrar)

Deficiente Auditivo ou de Fala**Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

0800 729 0088

Ouvidoria BB**Atendimento em dias úteis, das 8h às 18h**

0800 729 5678

(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agências, SAC e demais pontos)

Suporte Técnico**Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

0800 729 0200

(orientações técnicas para o uso adequado dos canais de atendimento)

Artigo 36 - Este Regulamento subordina-se às exigências previstas na legislação vigente divulgada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em especial, à Instrução CVM 555/14 e alterações posteriores.

Artigo 37 - A política de investimento do **FUNDO**, bem como as vedações/restrições à sua atividade encontram-se em conformidade com a legislação específica relativa ao seu público alvo.

Artigo 38 - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao **FUNDO** ou a questões decorrentes deste Regulamento.

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.

Marcus André Cortez Pinheiro
Gerente Executivo

Guilherme Luiz Amadori
Gerente de Divisão

11.328.882/0001-35

Informações referentes a Setembro de 2019

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o BB Previd RF IRF-M1 Títulos Públicos FIC FI, administrado e gerido por BB Gestão de Recursos DTVM S.A. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponível no www.bb.com.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO

O fundo é destinado a investidores que pretendam: O FUNDO é destinado a receber recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cot

2. OBJETIVOS DO FUNDO

O FUNDO tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que têm em sua composição 100% em Títulos Públicos Federais, e atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10 do CMN, doravante denominados FIs.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

a. 95% em cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa e que atendam à composição, limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10, do CMN

5% em depósitos à vista, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional

O FUNDO deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços

O FUNDO e os FIs, nos quais o fundo investe, deverão ter como parâmetro de rentabilidade o sub-índice IRFM-1 - Índice de Renda Fixa de Mercado ANBIMA série 1, conforme estabelecido na Resolução 3922/10 do CMN.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	Não
Aplicar em crédito privado até o limite de	Não
Aplicar em um só fundo até o limite de	100,00 % do patrimônio líquido
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	Não
Alavancar-se até o limite de	0,00 % do patrimônio líquido

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	1000,00
Investimento adicional mínimo	Não há
Resgate mínimo	Não há
Horário para aplicação e resgate	15:00
Valor mínimo para permanência	Não há
Período de carência	Não há

Conversão de cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento do dia útil contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é a data do pedido de resgate.
Taxa de administração	A taxa de administração pode variar de 0,10 % a 0,30 % do patrimônio líquido.
Taxa de entrada	Não há.
Taxa de saída	Não há. Outras Condições de saída: Não há.
Taxa de performance	Não há.
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,2990 % do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/10/2018 a 30/09/2019. A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.bb.com.br .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 7.803.027.907,11 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são:

Títulos Públicos Federais	76,00 % do patrimônio líquido
Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos Federais	24,00 % do patrimônio líquido
Derivativos	0,00 % do patrimônio líquido
Outras Aplicações	0,00 % do patrimônio líquido

6. RISCO

A BB DTVM classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 1,0 .

Menor risco	Maior risco
1 2 3 4 5 ↑	

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

- A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 60,35%; no mesmo período o IRF-M 1 variou 57,61%. A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos.

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do IRF-M 1	Desempenho do fundo como % do IRF-M 1
2019	5,1171 %	5,3052 %	96,4546 %
2018	6,7563 %	6,9745 %	96,8723 %
2017	10,8621 %	11,1192 %	97,6880 %
2016	14,4830 %	14,7181 %	98,4030 %
2015	12,5831 %	13,0101 %	96,7182 %

c. Rentabilidade mensal: a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi:

Mês	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do IRF-M 1	Desempenho do fundo como % do IRF-M 1
Outubro	0,9348 %	0,9159 %	102,0633 %
Novembro	0,5205 %	0,5437 %	95,7254 %
Dezembro	0,5360 %	0,5575 %	96,1406 %
Janeiro	0,5753 %	0,5799 %	99,2159 %
Fevereiro	0,4388 %	0,4664 %	94,0807 %
Março	0,4384 %	0,4720 %	92,8881 %
Abril	0,4983 %	0,5011 %	99,4440 %
Mai	0,6458 %	0,6763 %	95,4962 %
Junho	0,5725 %	0,5810 %	98,5482 %
Julho	0,6992 %	0,7171 %	97,5026 %
Agosto	0,5169 %	0,5470 %	94,4978 %
Setembro	0,6193 %	0,6437 %	96,2144 %
12 meses	7,2237 %	7,4433 %	97,0501 %

8. EXEMPLO COMPARATIVO

Utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. Rentabilidade: Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2018 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2019, você poderia resgatar R\$ 1.055,74, já deduzidos impostos no valor de R\$ 11,82.

b. Despesas: As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 3,33.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS

Utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	2022	2024
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 10,85	R\$ 19,95

Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 320,15	R\$ 590,56
--	------------	------------

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. O Distribuidor fará jus a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do fundo, a ser paga diretamente pelo fundo mediante dedução do valor devido ao Administrador e ao Gestor. As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o Administrador e o Distribuidor de cotas do fundo. Os pagamentos ao Distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.

b. O principal Distribuidor do fundo é o Banco do Brasil que oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos pela BB DTVM.

c. O Administrador, o Gestor ou partes a eles relacionadas não recebem remuneração pela alocação dos recursos deste Fundo nos fundos investidos, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o fundo venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesses.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

a. Telefone: (21) 38087500

b. Internet: www.bb.com.br

c. Reclamações: bbdtvm@bb.com.br
Praça XV de Novembro 20, 3ºand, Rio de Janeiro, RJ

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br



BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

INFORMATIVO MENSAL

Setembro 2019

MERCADOS

O mês de setembro revelou-se um período de recuperação no âmbito dos mercados financeiros. Colaborou para o bom desempenho, principalmente, o arrefecimento do conflito comercial entre os Estados Unidos e a China ao longo do mês. Além disso, as decisões de política monetária por parte dos principais bancos centrais internacionais, notadamente o dos EUA – que cortou novamente os juros – e da Europa – que anunciou um amplo pacote de estímulos monetários – também foram determinantes. Por outro lado, o ataque às instalações de petróleo na Arábia Saudita e, no fim do mês, o anúncio de abertura de processo de impeachment contra Donald Trump, além de dados fracos da indústria na Europa, atuaram limitando o movimento dos ativos e o recuo da aversão ao risco.

No ambiente doméstico, a agenda foi mista. No campo da atividade: i) a produção industrial recuou pelo 3º mês consecutivo em julho ante junho (-0,3%) e -2,5% na comparação com o mesmo mês do ano anterior; ii) o núcleo das vendas ao varejo avançou 1,0% em julho (com ajuste) enquanto o ampliado subiu 0,7%; iii) o setor de serviços subiu 0,8% ante junho; e, por fim, iv) o IBC-Br de julho recuou 0,16%. No mercado de trabalho, a taxa de desemprego subiu de 11,8% para 11,9% em agosto, mas houve geração líquida de 55 mil vagas conforme reportado pelo Caged, ambos números com ajuste sazonal. No campo da inflação, o IPCA-15 subiu 0,09% em setembro, acumulando em 12 meses alta de 3,22%. No setor externo, o saldo em transações correntes de agosto foi negativo em US\$4,3 bilhões, acumulando em 12 meses -US\$33,9 bilhões, ou 1,84% do PIB. Pelo lado da política monetária, destaca para o corte da Selic em 0,5p.p., para 5,50% pelo Copom, em decisão unânime e com comunicado amplamente dovish, levando a taxa para uma nova mínima histórica e deixando a porta aberta para a continuidade do ciclo de cortes.

A Bolsa de Valores de São Paulo encerrou o mês de setembro com alta de 3,57%, aos 104.745 pontos. No ano, o índice Ibovespa acumula ganhos de 19,19%. Já em 12 meses, a alta é de 32,02%. O desempenho da bolsa doméstica foi no mesmo sentido das principais bolsas dos países desenvolvidos e da maior parte dos emergentes. Já o Real encerrou o mês com pequena desvalorização de 0,63% ante o Dólar, a R\$4,16. No ano, a moeda doméstica exibe depreciação de 7,47%. Já em 12 meses, a moeda doméstica encontra-se desvalorizada em 4,01%. Por fim, as taxas de juros encerraram o mês com importante queda em todos os segmentos da curva de juros doméstica. Em relação à parte curta da curva, o movimento refletiu basicamente a decisão do Copom, que cortou a Selic em 0,5p.p., para 5,50%, em decisão unânime e com um comunicado amplamente dovish. Além disso, o movimento recebeu suporte dos dados de inflação, que mostram um ambiente bastante benigno. No segmento médio/longo, apesar de alguns riscos no âmbito externo, o cenário internacional foi em sua maior parte positivo, o que colaborou para o fechamento. Além disso, as perspectivas para a política monetária doméstica, o cenário benigno para a inflação, a lenta recuperação da atividade (que deve sustentar juros em patamares historicamente baixos por um bom tempo) e a percepção de continuidade das reformas estruturantes, num ambiente de noticiário político estável, favoreceram a queda dos contratos.

CENÁRIOS & PROJEÇÕES

A UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AQUI FORNECIDAS É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS

RESUMO	2018	2019	2020
JUROS NOMINAIS ACUMULADO (SELIC)	6,45%	5,94%	4,47%
JUROS NOMINAIS ACUMULADO (CDI)	6,46%	5,91%	4,34%
INFLAÇÃO a.a. (IGP-M)	7,55%	5,21%	3,20%
INFLAÇÃO a.a. (IPCA)	3,75%	3,38%	3,76%
JUROS REAIS BÁSICOS (SELIC/IGP-M)	-1,02%	0,70%	1,24%
JUROS REAIS BÁSICOS (SELIC/IPCA)	2,61%	2,48%	0,69%
CÂMBIO (US\$ variação anual)	17,23%	0,75%	2,54%

DADOS DE FECHAMENTO DO MÊS

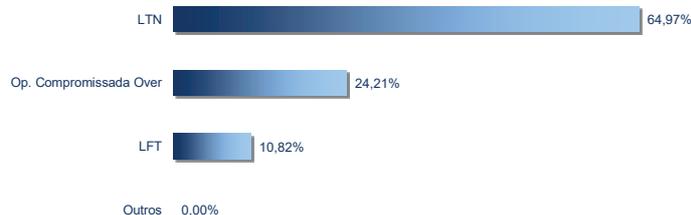
Cota Fech.	Qtd. Cotas	PL Médio 12 m	PL Fechamento
2,599772555	3001427141,04	R\$ 10.208.628.525,68	R\$ 7.803.027.907,11

V@R (95% de confiança)(*)	0,0275%	
Volatilidade no ano(2)	0,26%	
Volatilidade nos últimos 12 m(2)	0,29%	
% de retornos positivos no ano	94,18%	
% de retornos positivos nos últimos 12 m	95,24%	
Índice de Sharpe nos últimos 12 m(2)	2,98	

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

POSIÇÃO EM 30.09.2019

100% BB IRF-M 1 FI RENDA FIXA

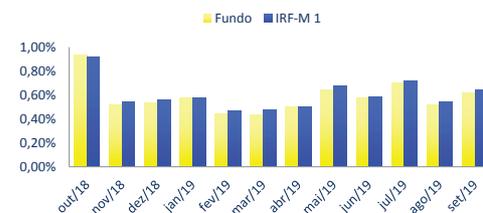


RENTABILIDADE

A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS

Ano	Taxa Nominal	IRF-M 1	Acumulada	
			5 anos	
2014	10,22%	10,58%	Fundo	IRF-M 1
2015	12,58%	13,01%	68,13%	70,40%
2016	14,48%	14,72%	2019	
2017	10,86%	11,12%	Fundo	IRF-M 1
2018	6,76%	6,97%	5,12%	5,31%

Mês	Fundo	IRF-M 1
set/19	0,62%	0,64%
ago/19	0,52%	0,55%
jul/19	0,70%	0,72%
jun/19	0,57%	0,58%
mai/19	0,65%	0,68%
abr/19	0,50%	0,50%
mar/19	0,44%	0,47%
fev/19	0,44%	0,47%
jan/19	0,58%	0,58%
dez/18	0,54%	0,56%
nov/18	0,52%	0,54%
out/18	0,93%	0,92%
últimos 12 meses	7,22%	7,44%



O INDICADOR IRF-M 1 É MERA REFERÊNCIA ECONÔMICA E NÃO PARÂMETRO DO FUNDO.

(1) V@R (VALUE AT RISK) SINTETIZA A MAIOR PERDA ESPERADA DENTRO DE UM PERÍODO DE TEMPO E INTERVALO DE CONFIANÇA. A METODOLOGIA UTILIZADA É A DE SIMULAÇÃO HISTÓRICA PARA INTERVALO DE 1 DIA E NÍVEL DE CONFIANÇA DE 95%.

(2) ÍNDICE QUE TEM POR OBJETIVO AJUSTAR O RETORNO DO FUNDO PELO SEU RISCO, OU SEJA, QUANTO MAIOR O RETORNO E MENOR O RISCO DO INVESTIMENTO, MELHOR SERÁ SEU ÍNDICE DE SHARPE. ÍNDICES COM VALORES MENORES QUE ZERO NÃO TÊM SIGNIFICADO INTERPRETATIVO, POR ISSO NÃO SÃO DIVULGADOS.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS. O INVESTIMENTO EM FUNDO NÃO É GARANTIDO PELO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO. LEIA O FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, A LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, SE HOUVER, E O REGULAMENTO ANTES DE INVESTIR.

AS DESCRIÇÕES DOS FATORES DE RISCO DO FUNDO ESTÃO DISPONÍVEIS NO REGULAMENTO E PODE SER CONSULTADO EM WWW.BB.COM.BR.

FONTES: BACEN, ANBIMA, CETIP, DRIVEAM, QUANTUMXIS e BLOOMBERG.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

ÚLTIMOS 5 ANOS

R\$ Bilhões



INFORMAÇÕES GERAIS

Cotista:	RPPS, EFPCs, FI e FICFI exclusivos das EFPC
Objetivos do Fundo:	Aplicação em cotas de FIs que detenham 100% de Tít. Púb. Fed. em suas carteiras e tenham como parâmetro de rentabilidade o sub-Índice IRFM-1.
Despesas:	Tx. admin. do FIC 0,10% a.a. Os FIs investidos poderão cobrar tx. admin. de até 0,20 %a.a. Não há tx. de performance, de ingresso ou de saída.
Enquadramento Legal:	Resolução CMN 3922/10 Art. 7º, inciso I alínea b.
Código Mnemônico:	0962509F063
Horário Movimentação:	15:00h
Administração e Gestão:	BB Gestão de Recursos DTVM S.A. CNPJ: 30.822.936/0001-69
Distribuição:	Banco do Brasil S.A.
Custódia, Controladora e Reg.:	Banco do Brasil S.A.

CNPJ:	11.328.882/0001-35
Início do Fundo:	08/12/2009
Classe / Sub Classe CVM:	Renda Fixa -
Código/Tipo ANBIMA:	239003 Renda Fixa Indexados
Tributação:	Conforme Legislação Fiscal Vigente
Cota de Aplicação:	D+0
Cota de Resgate:	D+0
Crédito do Resgate:	D+0
Tipo de Cota:	Fechamento
Gestor Responsável:	Marise Freitas
Auditoria Externa:	KPMG Auditores Independentes

BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Praça XV de Novembro, 20 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro (RJ) 20010-010

Tel: (21) 3808-7500 Fax (21) 3808-7600

e-mail: bbdvms@bb.com.br

Central de Atendimento BB

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 0001

Demais localidades: 0800 729 0001

Deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088

Av. Paulista, 1230 - 10º andar - Bela Vista - São Paulo (SP) 01310-901

Tel: (11) 4298-7550

e-mail: bbdvms@bb.com.br

Internet: www.bb.com.br

Central de Atendimento ao Cotista: 0800 729 3886

Ouvidoria: 0800 729 5678

SAC: 0800 729 0722



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO

CNPJ: 11.328.882/0001-35

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2016

1. PERIODICIDADE MÍNIMA PARA DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO:

A composição da carteira do Fundo será disponibilizada aos cotistas em até 10 (dez) dias contados do encerramento do mês a que se referirem.

2. LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO FUNDO:

Será disponibilizado aos cotistas:

(a) informações sobre rentabilidade, composição da carteira, contemplando nome/classe dos ativos financeiros e percentual em relação ao patrimônio líquido do Fundo, nas agências do Banco do Brasil e no endereço eletrônico www.bb.com.br no prazo de até dez dias contados do encerramento do mês a que se referirem;

(b) o valor da cota e do patrimônio líquido, diariamente para fundos com liquidez diária, ou, em periodicidade compatível com a liquidez do fundo para fundos que não ofereçam liquidez diária, desde que expressamente previsto em seu regulamento, através de qualquer meio de comunicação permitido pela legislação em vigor;

(c) as Demonstrações Contábeis do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer do auditor independente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social;

(d) a Demonstração de Desempenho do Fundo nos prazos previstos na Instrução CVM 555/14, que também se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico www.bb.com.br.

Demais informações obrigatórias serão disponibilizadas nas agências do Banco do Brasil S.A., mediante solicitação.

Caso a divulgação da carteira do Fundo possa prejudicar a atuação do mesmo, a critério do Gestor, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade de suas operações e/ou posições, conforme facultado pela regulamentação em vigor.

As informações omitidas, conforme parágrafo acima, serão disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para fundos da classe “Renda Fixa Curto Prazo”, “Renda Fixa Referenciado” e “Renda Fixa Simples” e, nos demais casos, em até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Será divulgado imediatamente a todos os cotistas, na forma prevista no regulamento do fundo, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir acesso a todos os cotistas às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fundo.

Caso o cotista não tenha comunicado ao administrador do Fundo a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou por meio eletrônico, o administrador fica exonerado do dever de envio das informações previstas na Instrução CVM 555/14 ou no Regulamento, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

3. LOCAL, MEIO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO COTISTA:

Informações sobre o Fundo podem ser solicitadas nas agências do Banco do Brasil S.A. ou na sede da BB Gestão de Recursos DTVM S.A..

Esclarecimentos aos cotistas serão prestados por meio da Central de Atendimento Banco do Brasil S.A., conforme telefones abaixo:

Central de Atendimento BB Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

4004 0001 ou 0800 729 0001

(para serviços transacionais: saldo, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

Serviços de Atendimento ao Consumidor - SAC Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0722 (para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

+ 55 11 2845 7823 (ligações do exterior, inclusive a cobrar)

Deficiente Auditivo ou de Fala Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0088

Ouvidoria BB Atendimento em dias úteis, das 8h às 18h

0800 729 5678

(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agências, SAC e demais pontos)

Suporte Técnico Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0200

(orientações técnicas para o uso adequado dos canais de atendimento)

4. FATORES DE RISCOS INERENTES AO FUNDO EM ORDEM DE RELEVÂNCIA:

Os ativos que compõem a carteira do Fundo sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

Risco de Taxa de Juros – A rentabilidade do **FUNDO** pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo **FUNDO**, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.

Risco Proveniente do uso de Derivativos - Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e, conseqüentemente, para seus cotistas.

Risco de Descasamento em relação ao benchmark - A performance do **FUNDO** pode não refletir integralmente a performance do benchmark, visto que a implementação do objetivo de investimento do **FUNDO** está sujeita a uma série de limitações. Ademais, o risco de não aderência ao benchmark pode ser incrementado em função da maior flexibilização na gestão da Carteira do **FUNDO**.

Risco de vinculação a um benchmark - O benchmark do **FUNDO** pode ter resultados negativos, implicando em perdas para o **FUNDO**.

Risco de juros pós-fixados (CDI, TMS) - Os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.

Risco de Liquidez - Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todos os **FUNDOS** que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.

Risco de Conjuntura - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

Risco Sistêmico - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN.

Risco Regulatório - A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

5. POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DECORRENTE DOS ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PELO FUNDO:

Ao adotar Política de Exercício de Direito de Voto, conforme indicado no endereço eletrônico www.bb.com.br, a Gestora comparecerá às assembleias em que o Fundo seja detentor de ativos financeiros, sempre que identificar tal necessidade, a fim de resguardar os direitos e interesses dos cotistas.

O GESTOR DESTA FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

6. TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO:

As operações da carteira do Fundo não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda e IOF.

Os rendimentos auferidos pelo cotista estão dispensados de retenção de imposto de renda na fonte, conforme legislação aplicável ao investidor.

Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao Fundo e aos cotistas.

Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores aos cotistas sujeitos a regras de tributação específica, atendida a legislação pertinente.

7. POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO:

Para gerenciamento dos riscos a que o Fundo se encontra sujeito, a BB Gestão de Recursos DTVM S.A. observará, na seleção dos FIs, a exigência de que os métodos abaixo descritos sejam utilizados:

Para o gerenciamento do risco de mercado, utiliza-se o Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima dentro de dado horizonte temporal e determinado intervalo de confiança. Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado são realizados testes de estresse que possibilitam avaliar as carteiras sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos, utilizando-se cenários retrospectivos e/ou prospectivos. As métricas acima são calculadas para todos os fundos.

No gerenciamento do risco de liquidez, aplicamos metodologia para avaliação da liquidez de cada ativo do Fundo e da carteira como um todo. Para tanto utilizamos séries históricas obtidas junto às instituições públicas e/ou privadas, que possibilitem a estimação consistente de seus históricos diários de negociação. No caso do passivo (resgates líquidos) utilizamos a métrica LVaR que, semelhante ao VaR, estima uma probabilidade de resgate líquido, considerando-se um intervalo de tempo, uma série histórica móvel e um intervalo de confiança. A avaliação do risco de liquidez do ativo e do passivo é efetuada diariamente, em condições normais e de estresse.

Como forma de reduzir o risco de liquidez, podem ser mantidas posições em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais que são os ativos com maior volume de negociação no mercado.

A política utilizada pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A. para gerenciar os riscos a que o Fundo e seus cotistas estão sujeitos, não constitui garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo e/ou pelos seus cotistas, especialmente em situações anormais de mercado, quando a referida política de gerenciamento de risco pode ter sua eficiência reduzida.

8. AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO CONTRATADA PELO FUNDO:

Não há Agência de Classificação de Risco de Crédito contratada pelo Fundo.

9. APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR E GESTOR:

Com sede no Rio de Janeiro e filial em São Paulo, a BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A – BB DTVM foi criada em 1986, como subsidiária integral do Banco do Brasil. Aderente ao(s) Código(s) ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a prestar serviços de administração de carteiras (Ato Declaratório nº 1481, de 13/08/90), a BB DTVM alia segurança e experiência aos mais modernos conceitos de gestão de ativos financeiros do mercado, para oferecer soluções aos mais diversos segmentos de investidores.

Por ter autonomia administrativa, a BB DTVM possui Conselho de Administração e Diretoria próprios, contando com estrutura organizacional voltada para o atendimento das necessidades dos investidores e áreas especializadas de atividades de gestão e desenvolvimento de produtos.

A gestão dos recursos do Fundo é realizada por equipes técnicas especializadas das áreas de investimentos, macroeconomia, pesquisa e análise de empresas. A administração do Fundo é realizada por equipes responsáveis pelo seu funcionamento, pelo controle de todos os prestadores de serviços, pela defesa dos interesses dos cotistas e pela representação do Fundo perante os órgãos reguladores.

A BB DTVM dispõe, também, de uma equipe de Conformidade que, entre outras atribuições, está a de monitorar as operações do Fundo e a sua aderência à política de investimento estabelecida no regulamento. Possui também uma equipe responsável pela Gestão de Risco de Mercado a que estão expostos os ativos financeiros. No entanto, para eliminar conflitos de interesse e aumentar a transparência para os investidores, estas duas equipes estão subordinadas diretamente ao Diretor Presidente, não exercendo portanto, influência sobre as diretrizes de investimento dos fundos.

A BB DTVM possui o Rating MQ1, nota máxima em qualidade de gestão, atribuída pela Moody's América Latina, uma das principais agências classificadoras de risco do mundo, atestando o alto grau de autonomia na realização de seus processos e o seu excelente ambiente de gestão e controle. Outro diferencial é a certificação ISO 9001-08 – Qualidade Total no Processo de Risco de Crédito, um dos mais renomados títulos internacionais em qualidade de serviços, produtos e processos. Concedido em 2012, pela Fundação Vanzolini, qualifica a BB DTVM no processo de diversificação de estratégias e ativos.

Em 2010, tornou-se signatária do PRI – Princípios para o Investimento Responsável (*Principles for Responsible Investment*), iniciativa de investidores globais com apoio das Nações Unidas, propondo-se a aplicar em seus processos de gestão práticas que favoreçam a integração de temas ambientais, sociais e de governança corporativa em suas análises e tomadas de decisão de investimento.

A BB DTVM é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para:

- (a) Fundos de Investimento;
- (b) Fundos de Investimento – categoria Distribuidor;
- (c) Negociação de Instrumentos Financeiros;
- (d) Processos da Regulação e Melhores Práticas;
- (e) Programa de Certificação Continuada;
- (f) Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; e
- (g) Ética.

10. RELAÇÃO DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Custódia	Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Controle e Processamento de Ativos Financeiros	Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Distribuição	Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Registro escritural de cotas e Tesouraria	Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Auditor Independente	KPMG Auditores Independentes CNPJ: 57.755.217/0001-29

11. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS:

O Distribuidor fará jus a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do fundo, a ser paga diretamente pelo fundo mediante dedução do valor devido ao Administrador e ao Gestor.

As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o Administrador e o Distribuidor de cotas do fundo. Os pagamentos ao Distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.

O único Distribuidor do fundo é o Banco do Brasil que oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos pela BB DTVM.

O Administrador, o Gestor ou partes a eles relacionadas não recebem remuneração pela alocação dos recursos deste Fundo nos fundos investidos, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o fundo venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesses.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Aplicação inicial	R\$ 1.000,00
Aplicações subsequentes	R\$ 0,01
Resgate	R\$ 0,01
Saldo mínimo	R\$ 0,01
Horário de Movimentação (Brasília – DF)	15h00min

Classificação CVM: Fundo de Renda Fixa

Sub Classe CVM: Não se aplica

Tipo ANBIMA: Renda Fixa Indexados

Descrição Tipo ANBIMA: Fundos que têm como objetivo seguir as variações de indicadores de referência do mercado de renda fixa.

REGULAMENTO DO

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

CNPJ: 03.543.447/0001-03

CAPÍTULO I – DO FUNDO

Artigo 1º - O **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente Regulamento e pelas normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - O **FUNDO** tem como objetivo a aplicação dos recursos dos condôminos em carteira diversificada de ativos financeiros de longo prazo e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observadas as limitações legais.

Artigo 3º - O **FUNDO** destina-se a receber recursos, exclusivamente, de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, Companhias Seguradoras e de Capitalização, Entidades Fechadas e Abertas de Previdência Complementar, Carteiras Administradas, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC

Parágrafo Único - A política de investimento do **FUNDO**, bem como as vedações/restrições à sua atividade encontra-se em conformidade com a legislação específica relativa ao seu público alvo.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - O **FUNDO** é administrado pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro - RJ, na Praça XV de Novembro nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório nº 1481, de 13 de agosto de 1990, doravante abreviadamente designada **ADMINISTRADORA**.

Artigo 5º - A **ADMINISTRADORA** é responsável pela Gestão da Carteira do **FUNDO**.

Artigo 6º - O responsável pelos serviços de Registro escritural de cotas, tesouraria, controladoria e custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, edifício Sede III, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, devidamente credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 5.821, de 03 de fevereiro de 2000.

Artigo 7º - Demais prestadores de serviços do **FUNDO**, que não constem neste Regulamento, podem ser consultados no Formulário de Informações Complementares.

Artigo 8º - A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da carteira do **FUNDO**, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos financeiros que a integram, inclusive a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do **FUNDO**.

Artigo 9º - A taxa de administração cobrada é de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, calculada e cobrada por dia útil, à razão de 1/252.

Artigo 10 - Não há cobrança de taxas de performance, de ingresso, de saída ou de custódia no **FUNDO**.

Artigo 11 - A **ADMINISTRADORA**, em decorrência das condições do mercado, pode vir a estipular taxa de ingresso estabelecendo, na ocasião, os critérios para tanto, esclarecendo que a referida taxa será idêntica para todos os condôminos e constará dos relatórios e demais publicações do **FUNDO**.

CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 12 – Para alcançar seus objetivos, o **FUNDO** aplicará seus recursos em cotas de FIs que apresentem carteira composta, exclusivamente, por Títulos Públicos Federais e/ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e que mantenham, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos financeiros cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços.

Parágrafo 1º - Os **FIs** deverão manter, ainda, uma carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a 365 dias e que busquem o retorno dos investimentos através do sub-índice IMA-B 5 - Índice de Mercado ANBIMA, através de aplicação dos seus recursos no mercado financeiro, conforme estabelecido na Resolução 3922 do CMN.

Parágrafo 2º - O **FUNDO** deverá apresentar, ainda, isolada ou cumulativamente, a composição abaixo, em relação ao seu patrimônio líquido:

Composição da Carteira	Mínimo	Máximo
Cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa Longo Prazo	95%	100%
2) Depósitos à vista, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional	0%	5%
Limites		
1) Aplicação em cotas de um mesmo fundo de investimento	0%	100%
2) Aplicação em cotas de fundos de investimento sob administração da ADMINISTRADORA	0%	100%

Parágrafo 3º - Os fundos investidos (**FIs**) poderão realizar operações em mercados derivativos, compatíveis às suas políticas de investimento, com o objetivo de agregar rentabilidade aos recursos investidos, desde que tais operações não gerem exposição, a esses mercados, superior aos seus respectivos patrimônios.

Parágrafo 4º - Em razão da política de investimentos adotada, não existe a possibilidade de aportes adicionais de recursos pelos cotistas, em decorrência de patrimônio líquido negativo.

Parágrafo 5º - A **ADMINISTRADORA**, bem como os fundos de investimento e carteiras por ela administrados ou pessoas a ela ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pelo **FUNDO**.

Parágrafo 6º - É vedado ao **FUNDO**:

- a) aplicar em ativos financeiros ou modalidades não previstos na legislação referente ao seu público alvo;
- b) aplicar recursos em ativos financeiros de companhias sem registro na CVM;
- c) manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento:
 - a descoberto; ou
 - que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio do **FUNDO**.
- d) realizar operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros desde que devidamente justificadas em relatório atestado pelo AETQ ou pela **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**;
- e) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses descritas no item XII do artigo 53 da Resolução 3.792/09;

- f) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos financeiros que não os previstos na legislação referente ao seu público alvo.

Parágrafo 7º - A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº 3.792/09 e 3922/10, não é de responsabilidade da **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**.

Parágrafo 8º - Os cotistas do **FUNDO** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou do CMN serão exclusivamente responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

Artigo 13 - A rentabilidade do **FUNDO** é função do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à **ADMINISTRADORA**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado.

CAPÍTULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 14 - O **FUNDO** incorporará ao seu patrimônio os dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos e/ou operações que integrem a carteira do **FUNDO**.

CAPÍTULO V – DOS FATORES DE RISCO

Artigo 15 - Os ativos financeiros que compõem a carteira do **FUNDO** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

- a) **Risco de Taxa de Juros** – A rentabilidade do **FUNDO** pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo **FUNDO**, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.
- b) **Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação** – o valor dos ativos financeiros pode aumentar ou diminuir de acordo com a variação do índice de inflação ao qual está atrelado. Em caso de queda do valor desses ativos, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente.

- c) **Risco de Descasamento em Relação ao Benchmark** - A performance do **FUNDO** pode não refletir integralmente a performance do benchmark, visto que a implementação do objetivo de investimento do **FUNDO** está sujeita a uma série de limitações. Ademais, o risco de não aderência ao benchmark pode ser incrementado em função da maior flexibilização na gestão da Carteira do **FUNDO**.
- d) **Risco de Vinculação a um Benchmark** - O benchmark do **FUNDO** pode ter resultados negativos, implicando em perdas para o **FUNDO**.
- e) **Risco Proveniente do uso de Derivativos** - Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e, conseqüentemente, para seus cotistas.
- f) **Risco de Liquidez** - Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todos os **FUNDOS** que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.
- g) **Risco de Juros Posfixados (CDI, TMS)** - os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.
- h) **Risco de Conjuntura** - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países
- i) **Risco Sistêmico** - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN.
- j) **Risco Regulatório** - a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

CAPÍTULO VI - DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS

Artigo 16 - O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede da **ADMINISTRADORA**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

Artigo 17 - As aplicações serão efetuadas pelo valor da cota de fechamento, em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo cotista em favor do **FUNDO**, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 18 - É vedada a cessão ou transferência das cotas do **FUNDO**, exceto por:

- a) decisão judicial ou arbitral;
- b) operações de cessão fiduciária;
- c) execução de garantia;
- d) sucessão universal;
- e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
- f) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

Artigo 19 - Os valores mínimos ou máximos para movimentações e permanência no **FUNDO** estão disponíveis no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 20 - É facultado à **ADMINISTRADORA** suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

Artigo 21 – As cotas do **FUNDO** não possuem prazo de carência, podendo ser resgatadas, total ou parcialmente, a qualquer tempo.

Artigo 22 - Os pedidos de resgate serão processados normalmente, ainda que em dia de feriado municipal ou estadual no local da sede da **ADMINISTRADORA**.

Artigo 23 – No resgate de cotas será utilizando o valor da cota apurada no fechamento do primeiro dia útil subsequente ao dia do recebimento do pedido do cotista, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 24 - O crédito do resgate será efetuado na conta-corrente ou conta-investimento do investidor, mantida no Banco do Brasil, no dia da conversão das cotas.

Artigo 25 - É devida pela **ADMINISTRADORA**, multa de meio por cento ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no Artigo 24, à exceção do disposto no artigo 26 abaixo.

Artigo 26 - No caso de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates, devendo comunicar o fato à CVM e, caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, é obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre as seguintes possibilidades:

- a) substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- d) cisão do **FUNDO**; e
- e) liquidação do **FUNDO**.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 27 - Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**;
- b) substituição do administrador, do gestor ou do custodiante do **FUNDO**;
- c) fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do **FUNDO**;
- d) aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou da taxa máxima de custódia;
- e) alteração da política de investimento do **FUNDO**;
- f) a emissão de novas cotas, no **FUNDO** fechado;

g) a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento;

h) alteração do Regulamento.

Parágrafo Único - Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade do atendimento a exigência expressa da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, em virtude de atualização dos dados cadastrais da **ADMINISTRADORA** ou dos prestadores de serviços do **FUNDO**, ou ainda, devido a redução da taxa de administração ou da taxa de performance.

Artigo 28 - A convocação das assembleias será feita, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização, e poderá ser efetuada por meio físico ou eletrônico, a critério da **ADMINISTRADORA**.

Artigo 29 - É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário. As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

Artigo 30 - A Assembleia Geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida.

Artigo 31 - Somente poderão votar nas assembleias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

Artigo 32 - As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão aprovadas em assembleia geral ordinária que se reunirá anualmente.

Artigo 33 - As deliberações relativas às demonstrações contábeis do **FUNDO** que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Artigo 34 - A **ADMINISTRADORA** disponibilizará os documentos e as informações do **FUNDO** a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores.

Artigo 35 - O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, estará disponível somente por meio do autoatendimento BB na internet (www.bb.com.br). O cotista poderá, também, solicitar este documento em sua agência de relacionamento.

Artigo 36 – Caso a **ADMINISTRADORA** envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

CAPÍTULO IX - DOS ENCARGOS

Artigo 37 - Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO** pela **ADMINISTRADORA**, no que couber:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores;
- c) despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;
- i) despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

- k) no caso de **FUNDO** fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o **FUNDO** tenha suas cotas admitidas à negociação;
- l) as taxas de administração e de performance;
- m) os montantes devidos a **FUNDOS** investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance; e
- n) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 - O exercício social do **FUNDO** compreende o período de 1º de julho a 30 de junho.

Artigo 39 - Este Regulamento subordina-se às exigências previstas na legislação vigente divulgada pela Comissão de Valores Mobiliários, em especial, à Instrução CVM 555/2014.

Artigo 40 - Demais Informações podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 41 - Esclarecimentos aos cotistas serão prestados por meio da Central de Atendimento Banco do Brasil S.A., conforme telefones abaixo:

Central de Atendimento BB

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

4004 0001 ou 0800 729 0001

(para serviços transacionais: saldo, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

Serviços de Atendimento ao Consumidor - SAC

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0722 (para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

+ 55 11 2845 7823 (ligações do exterior, inclusive a cobrar)

Deficiente Auditivo ou de Fala

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0088

Ouvidoria BB**Atendimento em dias úteis, das 8h às 18h**

0800 729 5678

(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agências, SAC e demais pontos)

Suporte Técnico**Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

0800 729 0200

(orientações técnicas para o uso adequado dos canais de atendimento)

Artigo 42 - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao **FUNDO** ou a questões decorrentes deste Regulamento.

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.

Andreia Costa Gomes Viana
Gerente Executivo

Guilherme Luiz Amadori
Gerente de Divisão

Informações referentes a Setembro de 2019

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o BB PREVID RF IMA-B 5 LONGO PRAZO FIC FI, administrado e gerido por BB Gestão de Recursos DTVM S.A. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponível no www.bb.com.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO

O fundo é destinado a investidores que pretendam: O FUNDO destina-se a receber recursos, exclusivamente, de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, Companhias Seguradoras e de Capitalização, Entidades Fechadas e Abertas de Previdência Complemen

2. OBJETIVOS DO FUNDO

O FUNDO tem como objetivo a aplicação dos recursos dos condôminos em carteira diversificada de ativos financeiros de longo prazo e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observadas as limitações legais.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

a. a /Pa/lcan

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	Não
Aplicar em crédito privado até o limite de	Não
Aplicar em um só fundo até o limite de	Não
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	Sim
Alavancar-se até o limite de	0,00 % do patrimônio líquido

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	1000,00
Investimento adicional mínimo	0,01
Resgate mínimo	0,01
Horário para aplicação e resgate	15:00
Valor mínimo para permanência	0,01
Período de carência	Os recursos investidos no fundo não podem ser resgatados antes de 30 dias N contados da data da aplicação.
Conversão de cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento do primeiro dia útil contado da data do pedido de resgate.

2017	12,4186 %	12,5777 %	98,7353 %
2016	15,2798 %	15,4815 %	98,6970 %
2015	14,8651 %	15,4570 %	96,1708 %

c. Rentabilidade mensal: a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi:

Mês	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do IMA-B5	Desempenho do fundo como % do IMA-B5
Outubro	3,0734 %	3,0985 %	99,1888 %
Novembro	0,1316 %	0,1428 %	92,1583 %
Dezembro	1,3480 %	1,3631 %	98,8958 %
Janeiro	1,5199 %	1,5396 %	98,7202 %
Fevereiro	0,5244 %	0,5463 %	95,9923 %
Marco	0,7577 %	0,7845 %	96,5891 %
Abril	1,0852 %	1,1056 %	98,1532 %
Mai	1,3744 %	1,3854 %	99,2045 %
Junho	1,7003 %	1,7160 %	99,0891 %
Julho	0,9658 %	0,9741 %	99,1532 %
Agosto	0,0341 %	0,0498 %	68,5966 %
Setembro	1,7203 %	1,7394 %	98,9027 %
12 meses	15,1602 %	15,3990 %	98,4493 %

8. EXEMPLO COMPARATIVO

Utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. Rentabilidade: Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2018 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2019, você poderia resgatar R\$ 1.077,22, já deduzidos impostos no valor de R\$ 19,30.

b. Despesas: As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 2,35.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS

Utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	2022	2024
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 7,04	R\$ 12,95
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 323,96	R\$ 597,56

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. O Distribuidor fará jus a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do fundo, a ser paga diretamente pelo fundo mediante dedução do valor devido ao Administrador e ao Gestor. As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o Administrador e o Distribuidor de cotas do fundo. Os pagamentos ao Distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.

b. O principal Distribuidor do fundo é o Banco do Brasil que oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos pela BB DTVM.

c. O Administrador, o Gestor ou partes a eles relacionadas não recebem remuneração pela alocação dos recursos deste Fundo nos fundos investidos, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o fundo venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesses.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

a. Telefone: (21) 08007293886

b. Internet: www.bb.com.br

c. Reclamações: bbdtvm@bb.com.br
Praça XV de Novembro 20, 3ºand, Rio de Janeiro, RJ

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

INFORMATIVO MENSAL

Setembro 2019

MERCADOS

O mês de setembro revelou-se um período de recuperação no âmbito dos mercados financeiros. Colaborou para o bom desempenho, principalmente, o arrefecimento do conflito comercial entre os Estados Unidos e a China ao longo do mês. Além disso, as decisões de política monetária por parte dos principais bancos centrais internacionais, notadamente o dos EUA – que cortou novamente os juros – e da Europa – que anunciou um amplo pacote de estímulos monetários – também foram determinantes. Por outro lado, o ataque às instalações de petróleo na Arábia Saudita e, no fim do mês, o anúncio de abertura de processo de impeachment contra Donald Trump, além de dados fracos da indústria na Europa, atuaram limitando o movimento dos ativos e o recuo da aversão ao risco.

No ambiente doméstico, a agenda foi mista. No campo da atividade: i) a produção industrial recuou pelo 3º mês consecutivo em julho ante junho (-0,3%) e -2,5% na comparação com o mesmo mês do ano anterior; ii) o núcleo das vendas ao varejo avançou 1,0% em julho (com ajuste) enquanto o ampliado subiu 0,7%; iii) o setor de serviços subiu 0,8% ante junho; e, por fim, iv) o IBC-Br de julho recuou 0,16%. No mercado de trabalho, a taxa de desemprego subiu de 11,8% para 11,9% em agosto, mas houve geração líquida de 55 mil vagas conforme reportado pelo Caged, ambos números com ajuste sazonal. No campo da inflação, o IPCA-15 subiu 0,09% em setembro, acumulando em 12 meses alta de 3,22%. No setor externo, o saldo em transações correntes de agosto foi negativo em US\$4,3 bilhões, acumulando em 12 meses -US\$33,9 bilhões, ou 1,84% do PIB. Pelo lado da política monetária, destaque para o corte da Selic em 0,5p.p., para 5,50% pelo Copom, em decisão unânime e com comunicado amplamente dovish, levando a taxa para uma nova mínima histórica e deixando a porta aberta para a continuidade no ciclo de cortes.

A Bolsa de Valores de São Paulo encerrou o mês de setembro com alta de 3,57%, aos 104.745 pontos. No ano, o índice Ibovespa acumula ganhos de 19,19%. Já em 12 meses, a alta é de 32,02%. O desempenho da bolsa doméstica foi no mesmo sentido das principais bolsas dos países desenvolvidos e da maior parte dos emergentes. Já o Real encerrou o mês com pequena desvalorização de 0,63% ante o Dólar, a R\$4,16. No ano, a moeda doméstica exibe depreciação de 7,47%. Já em 12 meses, a moeda doméstica encontra-se desvalorizada em 4,01%. Por fim, as taxas de juros encerraram o mês com importante queda em todos os segmentos da curva de juros doméstica. Em relação à parte curta da curva, o movimento refletiu basicamente a decisão do Copom, que cortou a Selic em 0,5p.p., para 5,50%, em decisão unânime e com um comunicado amplamente dovish. Além disso, o movimento recebeu suporte dos dados de inflação, que mostram um ambiente bastante benigno. No segmento médio/longo, apesar de alguns riscos no âmbito externo, o cenário internacional foi em sua maior parte positivo, o que colaborou para o fechamento. Além disso, as perspectivas para a política monetária doméstica, o cenário benigno para a inflação, a lenta recuperação da atividade (que deve sustentar juros em patamares historicamente baixos por um bom tempo) e a percepção de continuidade das reformas estruturantes, num ambiente de noticiário político estável, favoreceram a queda dos contratos.

CENÁRIOS & PROJEÇÕES

A UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AQUI FORNECIDAS É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS

RESUMO	2018	2019	2020
JUROS NOMINAIS ACUMULADO (SELIC)	6,45%	5,94%	4,47%
JUROS NOMINAIS ACUMULADO (CDI)	6,46%	5,91%	4,34%
INFLAÇÃO a.a. (IGP-M)	7,55%	5,21%	3,20%
INFLAÇÃO a.a. (IPCA)	3,75%	3,38%	3,76%
JUROS REAIS BÁSICOS (SELIC/IGP-M)	-1,02%	0,70%	1,24%
JUROS REAIS BÁSICOS (SELIC/IPCA)	2,61%	2,48%	0,69%
CÂMBIO (US\$ variação anual)	17,23%	0,75%	2,54%

DADOS DE FECHAMENTO DO MÊS

Cota Fech.	Qtd. Cotas	PL Médio 12 m	PL Fechamento
18,681015285	242612422,19	R\$ 3.577.659.527,04	R\$ 4.532.246.367,34

V@R (95% de confiança)(1) 0,1839%

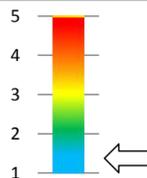
Volatilidade no ano(2) 1,99%

Volatilidade nos últimos 12 m(2) 2,13%

% de retornos positivos no ano 69,84%

% de retornos positivos nos últimos 12 m 69,44%

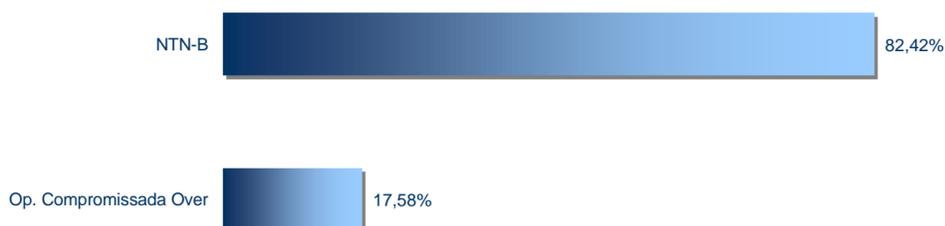
Índice de Sharpe nos últimos 12 m(3) 3,71



COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

POSIÇÃO EM 30.09.2019

100% BB TOP RF IMA-B 5 LONGO PRAZO FI

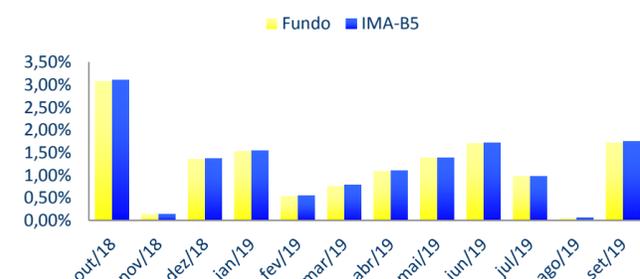


RENTABILIDADE

A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS

Ano	Taxa Nominal	IMA-B	Acumulada	
			5 anos	
2014	9,51%	10,86%	Fundo	IMA-B
2015	14,87%	15,46%	78,75%	82,82%
2016	15,28%	15,48%	2019	
2017	12,42%	12,58%	Fundo	IMA-B5
2018	9,65%	9,87%	10,10%	10,27%

Mês	Fundo	IMA-B5	%IMA-B5
set/19	1,72%	1,74%	98,90%
ago/19	0,03%	0,05%	68,50%
jul/19	0,97%	0,97%	99,15%
jun/19	1,70%	1,72%	99,09%
mai/19	1,37%	1,39%	99,20%
abr/19	1,09%	1,11%	98,15%
mar/19	0,76%	0,78%	96,59%
fev/19	0,52%	0,55%	95,98%
jan/19	1,52%	1,54%	98,72%
dez/18	1,35%	1,36%	98,89%
nov/18	0,13%	0,14%	92,09%
out/18	3,07%	3,10%	99,19%
últimos 12 meses	15,16%	15,40%	



O INDICADOR IMA-B É MERA REFERÊNCIA ECONÔMICA E NÃO PARÂMETRO DO FUNDO.

(1) V@R (VALUE AT RISK) SINTETIZA A MAIOR PERDA ESPERADA DENTRO DE UM PERÍODO DE TEMPO E INTERVALO DE CONFIANÇA. A METODOLOGIA UTILIZADA É A DE SIMULAÇÃO HISTÓRICA PARA INTERVALO DE 1 DIA E NÍVEL DE CONFIANÇA DE 95%.

(2) GRAU MÉDIO DE VARIAÇÃO DA COTA DO FUNDO.

(3) ÍNDICE QUE TEM POR OBJETIVO AJUSTAR O RETORNO DO FUNDO PELO SEU RISCO, OU SEJA, QUANTO MAIOR O RETORNO E MENOR O RISCO DO INVESTIMENTO, MELHOR SERÁ SEU ÍNDICE DE SHARPE. ÍNDICES COM VALORES MENORES QUE ZERO NÃO TÊM SIGNIFICADO INTERPRETATIVO, POR ISSO NÃO SÃO DIVULGADOS.

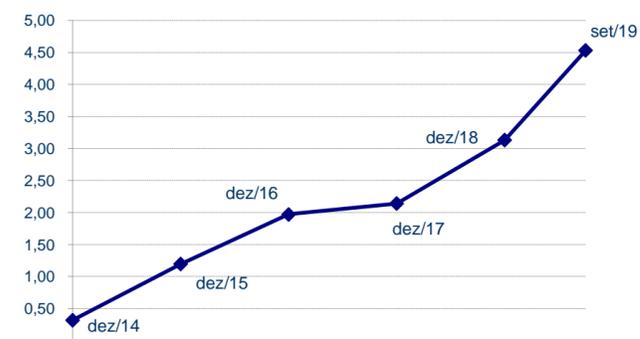
A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS. O INVESTIMENTO EM FUNDO NÃO É GARANTIDO PELO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO. LEIA O FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, A LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, SE HOUVER, E O REGULAMENTO ANTES DE INVESTIR.

AS DESCRIÇÕES DOS FATORES DE RISCO DO FUNDO ESTÃO DISPONÍVEIS NO REGULAMENTO E PODE SER CONSULTADO EM WWW.BB.COM.BR.

FONTES: BACEN, ANBIMA, CETIP, DRIVEAM, QUANTUMAXIS e BLOOMBERG.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

ÚLTIMOS 5 ANOS R\$ Bilhões



INFORMAÇÕES GERAIS

Cotista: RPPS, Cias Seg e Cap, EAPCs, EFPCs, Carteiras Adms e FIs e FICs exc das EFPC

Objetivos do Fundo: O FUNDO aplicará seus recursos em cotas de FIs que apresentem carteira composta, exclusivamente, em títulos públicos federais e/ou Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

Despesas: Taxa de administração de 0,20%a.a. Não há cobrança de taxas de performance, entrada ou saída.

Enquadramento Legal: Resolução CMN 3.922/10 Art. 7º, inciso I, alínea B.

Código Mnemônico: 5272800F007

Horário Movimentação: 15:00h

Administração e Gestão: BB Gestão de Recursos DTVM S.A.

Distribuição: Banco do Brasil S.A.

Custódia, Controladoria e Reg.: Banco do Brasil S.A.

CNPJ: 03.543.447/0001-03

Início do Fundo: 17/12/1999

Classe / Sub Classe CVM: Renda Fixa -

Código/Tipo ANBIMA: 358622 Renda Fixa Indexados

Tributação: Longo Prazo

Cota de Aplicação: D+0

Cota de Resgate: D+1

Crédito do Resgate: D+1

Tipo de Cota: Fechamento

Gestor Responsável: Manoel Aparecido Rodrigues

Auditoria Externa: KPMG Auditores Independentes

BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Praça XV de Novembro, 20 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro (RJ) 20010-010

Tel: (21) 3808-7500 Fax (21) 3808-7600

e-mail: bbdvtm@bb.com.br

Central de Atendimento BB

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 0001

Demais localidades: 0800 729 0001

Deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088

Av. Paulista, 1230 - 10º andar - Bela Vista - São Paulo (SP) 01310-901

Tel: (11) 4298-7550

e-mail: bbdvtmsp@bb.com.br

Internet: www.bb.com.br

Central de Atendimento ao Cotista: 0800 729 3886

Ouvidoria: 0800 729 5678

SAC: 0800 729 0722



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

CNPJ: 03.543.447/0001-03

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTA FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2017

1. PERIODICIDADE MÍNIMA PARA DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO:

A composição da carteira do Fundo será disponibilizada aos cotistas em até 10 (dez) dias contados do encerramento do mês a que se referirem.

2. LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO FUNDO:

Será disponibilizado aos cotistas:

(a) informações sobre rentabilidade, composição da carteira, contemplando nome/classe dos ativos financeiros e percentual em relação ao patrimônio líquido do Fundo, nas agências do Banco do Brasil e no endereço eletrônico www.bb.com.br no prazo de até dez dias contados do encerramento do mês a que se referirem;

(b) o valor da cota e do patrimônio líquido, diariamente para fundos com liquidez diária, ou, em periodicidade compatível com a liquidez do fundo para fundos que não ofereçam liquidez diária, desde que expressamente previsto em seu regulamento, através de qualquer meio de comunicação permitido pela legislação em vigor;

(c) as Demonstrações Contábeis do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer do auditor independente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social;

(d) a Demonstração de Desempenho do Fundo nos prazos previstos na Instrução CVM 555/14, que também se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico www.bb.com.br.

Demais informações obrigatórias serão disponibilizadas nas agências do Banco do Brasil S.A., mediante solicitação.

Caso a divulgação da carteira do Fundo possa prejudicar a atuação do mesmo, a critério do Gestor, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade de suas operações e/ou posições, conforme facultado pela regulamentação em vigor.

As informações omitidas, conforme parágrafo acima, serão disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para fundos da classe “Renda Fixa Curto Prazo”, “Renda Fixa Referenciado” e “Renda Fixa Simples” e, nos demais casos, em até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Será divulgado imediatamente a todos os cotistas, na forma prevista no regulamento do fundo, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir acesso a todos os cotistas às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fundo.

Caso o cotista não tenha comunicado ao administrador do Fundo a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou por meio eletrônico, o administrador fica exonerado do dever de envio das informações previstas na Instrução CVM 555/14 ou no Regulamento, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

3. LOCAL, MEIO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO COTISTA:

Informações sobre o Fundo podem ser solicitadas nas agências do Banco do Brasil S.A. ou na sede da BB Gestão de Recursos DTVM S.A..

Esclarecimentos aos cotistas serão prestados por meio da Central de Atendimento Banco do Brasil S.A., conforme telefones abaixo:

Central de Atendimento BB Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

4004 0001 ou 0800 729 0001

(para serviços transacionais: saldo, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

Serviços de Atendimento ao Consumidor - SAC Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0722 (para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

+ 55 11 2845 7823 (ligações do exterior, inclusive a cobrar)

Deficiente Auditivo ou de Fala Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0088

Ouvidoria BB Atendimento em dias úteis, das 8h às 18h

0800 729 5678

(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agências, SAC e demais pontos)

Suporte Técnico Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0200

(orientações técnicas para o uso adequado dos canais de atendimento)

4. FATORES DE RISCOS INERENTES AO FUNDO EM ORDEM DE RELEVÂNCIA:

Os ativos que compõem a carteira do Fundo sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

Risco de Taxa de Juros – Os preços dos ativos financeiros podem sofrer oscilações de acordo com as taxas de juros praticadas no mercado.

Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação – Variações nas expectativas de inflação podem acarretar aumento ou diminuição do valor do ativo financeiro.

Risco de Descasamento em relação ao benchmark – O resultado do Fundo pode não refletir integralmente o resultado do benchmark eleito.

Risco de Vinculação a um Benchmark - O benchmark do Fundo pode ter resultados negativos, implicando em perdas para o Fundo.

Risco de Liquidez – O Fundo pode não apresentar a disponibilidade imediata de recursos para honrar o pagamento de resgates e/ou despesas, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas na venda de ativos.

Risco de Juros Posfixados (CDI, TMS) - Os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.

Risco Proveniente do uso de Derivativos – O preço dos derivativos está sempre vinculado ao de um ativo. Variações no preço, ou na expectativa de preço futuro deste ativo, podem ocasionar perdas para o Fundo.

Risco de Crédito – Possibilidade de perda decorrente do não pagamento do principal e/ou juros por parte do emissor de título privado ou em função da deterioração da classificação de risco do emissor, ou da capacidade de pagamento do emissor ou das garantias.

Risco de Conjuntura - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

Risco Sistêmico - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional - SFN.

Risco Regulatório - A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários

- CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

5. POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DECORRENTE DOS ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PELO FUNDO:

Ao adotar Política de Exercício de Direito de Voto, conforme indicado no endereço eletrônico www.bb.com.br, a Gestora comparecerá às assembleias em que o Fundo seja detentor de ativos financeiros, sempre que identificar tal necessidade, a fim de resguardar os direitos e interesses dos cotistas.

O GESTOR DESTE FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

6. TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO:

As operações da carteira do Fundo não estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.

Os rendimentos auferidos pelo cotista do Fundo estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte de 15 %, na forma de “come-cotas”, no último dia útil dos meses de maio e novembro. Pela ocasião dos resgates haverá tributação complementar na forma da legislação vigente, conforme abaixo:

IRRF – FUNDOS DE LONGO PRAZO

ALÍQUOTA	PRAZO DE PERMANÊNCIA
22,5%	Até 180 dias
20%	De 181 dias a 360 dias
17,5%	De 361 dias a 720 dias
15%	Acima de 720 dias

Haverá cobrança de IOF de acordo com tabela decrescente para os resgates ocorridos nos primeiros trinta dias, a contar da data de cada aplicação no Fundo, conforme legislação vigente.

Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores aos cotistas sujeitos a regras de tributação específica, atendida a legislação pertinente.

Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao Fundo.

7. POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO:

Para gerenciamento dos riscos a que o Fundo se encontra sujeito, a BB Gestão de Recursos DTVM S.A. observará, na seleção dos FIs, a exigência de que os métodos abaixo descritos sejam utilizados:

Para o gerenciamento do risco de mercado, utiliza-se o Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima dentro de dado horizonte temporal e determinado intervalo de confiança. Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado são realizados testes de estresse que possibilitam avaliar as carteiras sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos, utilizando-se cenários retrospectivos e/ou prospectivos. As métricas acima são calculadas para todos os fundos.

No gerenciamento do risco de liquidez, aplicamos metodologia para avaliação da liquidez de cada ativo do Fundo e da carteira como um todo. Para tanto utilizamos séries históricas obtidas junto às instituições públicas e/ou privadas, que possibilitem a estimação consistente de seus históricos diários de negociação. No caso do passivo (resgates líquidos) utilizamos a métrica LVaR que, semelhante ao VaR, estima uma probabilidade de resgate líquido, considerando-se um intervalo de tempo, uma série histórica móvel e um intervalo de confiança. A avaliação do risco de liquidez do ativo e do passivo é efetuada diariamente, em condições normais e de estresse.

Como forma de reduzir o risco de liquidez, podem ser mantidas posições em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais que são os ativos com maior volume de negociação no mercado.

A política utilizada pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A. para gerenciar os riscos a que o Fundo e seus cotistas estão sujeitos, não constitui garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo e/ou pelos seus cotistas, especialmente em situações anormais de mercado, quando a referida política de gerenciamento de risco pode ter sua eficiência reduzida.

8. AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO CONTRATADA PELO FUNDO:

Não há Agência de Classificação de Risco de Crédito contratada pelo Fundo.

9. APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR E GESTOR:

Com sede no Rio de Janeiro e filial em São Paulo, a BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A – BB DTVM foi criada em 1986, como subsidiária integral do Banco do Brasil. Aderente ao(s) Código(s) ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a prestar serviços de administração de carteiras (Ato Declaratório nº 1481, de 13/08/90), a BB DTVM alia segurança e experiência aos mais modernos conceitos de gestão de ativos financeiros do mercado, para oferecer soluções aos mais diversos segmentos de investidores.

Por ter autonomia administrativa, a BB DTVM possui Conselho de Administração e Diretoria próprios, contando com estrutura organizacional voltada para o atendimento das necessidades dos investidores e áreas especializadas de atividades de gestão e desenvolvimento de produtos.

A gestão dos recursos do Fundo é realizada por equipes técnicas especializadas das áreas de investimentos, macroeconomia, pesquisa e análise de empresas. A administração do Fundo é realizada por equipes responsáveis pelo seu funcionamento, pelo controle de todos os prestadores de serviços, pela defesa dos interesses dos cotistas e pela representação do Fundo perante os órgãos reguladores.

A BB DTVM dispõe, também, de uma equipe de Conformidade que, entre outras atribuições, está a de monitorar as operações do Fundo e a sua aderência à política de investimento estabelecida no regulamento. Possui também uma equipe responsável pela Gestão de Risco de Mercado a que estão expostos os ativos financeiros. No entanto, para eliminar conflitos de interesse e aumentar a transparência para os investidores, estas duas equipes estão subordinadas diretamente ao Diretor Presidente, não exercendo portanto, influência sobre as diretrizes de investimento dos fundos.

A BB DTVM possui o Rating MQ1, nota máxima em qualidade de gestão, atribuída pela Moody's América Latina, uma das principais agências classificadoras de risco do mundo, atestando o alto grau de autonomia na realização de seus processos e o seu excelente ambiente de gestão e controle. Outro diferencial é a certificação ISO 9001-08 – Qualidade Total no Processo de Risco de Crédito, um dos mais renomados títulos internacionais em qualidade de serviços, produtos e processos. Concedido em 2012, pela Fundação Vanzolini, qualifica a BB DTVM no processo de diversificação de estratégias e ativos.

Em 2010, tornou-se signatária do PRI – Princípios para o Investimento Responsável (*Principles for Responsible Investment*), iniciativa de investidores globais com apoio das Nações Unidas, propondo-se a aplicar em seus

processos de gestão práticas que favoreçam a integração de temas ambientais, sociais e de governança corporativa em suas análises e tomadas de decisão de investimento.

A BB DTVM é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para:

- (a) Fundos de Investimento;
- (b) Fundos de Investimento – categoria Distribuidor;
- (c) Negociação de Instrumentos Financeiros;
- (d) Processos da Regulação e Melhores Práticas;
- (e) Programa de Certificação Continuada;
- (f) Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; e
- (g) Ética.

10. RELAÇÃO DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Custódia	Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Controle e Processamento de Ativos Financeiros	Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Distribuição	Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Registro escritural de cotas e Tesouraria	Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Auditor Independente	KPMG Auditores Independentes CNPJ: 57.755.217/0001-29

11. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS:

O Distribuidor fará jus a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do fundo, a ser paga diretamente pelo fundo mediante dedução do valor devido ao Administrador e ao Gestor.

As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o Administrador e o Distribuidor de cotas do fundo. Os pagamentos ao Distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.

O único Distribuidor do fundo é o Banco do Brasil que oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos pela BB DTVM.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Aplicação inicial	R\$ 1.000,00
Aplicações subsequentes	R\$ 0,01
Resgate	R\$ 0,01
Saldo mínimo	R\$ 0,01
Horário de Movimentação (Brasília – DF)	15h00min

Classificação CVM: Fundo Renda Fixa

Sub Classe CVM: Não se aplica

Tipo ANBIMA: Renda Fixa Indexados

Descrição Tipo ANBIMA: Fundos que têm como objetivo seguir as variações de indicadores de referência do mercado de renda fixa.